

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 198

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE AGOSTO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.596, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 20 do corrente — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICARIO.

RENDAS PUBLICAS

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Vera Cruz».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.596 — DE 8 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:500\$ para occorrer ao pagamento de ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 15 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:500\$ para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1830, 1891 (sessões ordinarias e extraordinarias), 1892, 1893 e 1894, a que tem direito o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura na qualidade de senador pelo Estado do Paraná.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Theores de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez :

Foi concedida ao Dr. Honorio Portella Parentes a exoneração, que pediu, do logar de membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Piahy.

Foi nomeado o Dr. Arcolino Antonio de Abreu para o referido logar.

— Por outro de 20 do corrente mez, foi exonerado o Dr. Raul Leitão da Cunha do logar de director do Laboratorio Anatomopathologico do Hospicio Nacional de Alienados, visto ter sido nomeado para o de substituto da 2ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 4 do mez findo para o posto de tenente da 4ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se José Luiz Barcellos, e não João Luiz Barcellos, como foi publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez.

Outrosim, os cidadãos nomeados por decreto de 11 de julho ultimo para os postos de capitães das 3ª e 4ª companhias e alferes da 2ª, todos do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Manoel da Silva Cunha, Ulpiano Paraizo e Domingos Freire Cabral, e não Manoel de Oliveira Cunha, Rupiano Paraizo e Domingos Ferreira Cabral, como foi publicado no *Diario Official* de 14 do referido mez.

Os nomes dos cidadãos nomeados por decreto de 25 do mez findo para a guarda nacional na comarca de Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, são como abaixo se acham publicados, e não como o foram no *Diario Official* de 28, também de julho findo:

317º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, Angelo Bortolai, e não Angelo Bortoloi.

4ª companhia—Alferes, Antonio Callegare, e não Antonio Collegare.

218º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Epaminondas de Toledo Piza, e não Dr. Epaminondas de Toledo Ciza.

1ª companhia—Capitão, Francisco Martins de Toledo Piza, e não Francisco Martins de Toledo Ciza.

106º batalhão da reserva

4ª companhia—Tenente, Antonio Montini, e não Antonio Martini.

Os cidadãos nomeados para o Estado de Pernambuco e aos quaes se refere a publicação no *Diario Official* de 21 do corrente mez, o foram por decreto de 16, e não de 19, também do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:118\$230, fornecimentos feitos para as obras do amphitheatro de clinica proreductiva da Faculdade de Medicina desta Capital no corrente anno;

De 1:000\$, ajuda de custo ao deputado pelo Estado de Sergipe Manoel Bomfim;

De 1:057\$785, fornecimentos feitos, em julho findo, ao corpo de bombeiros;

De 3:875\$610, trabalhos telephonicos executados á requisição da Repartição da Policia em abril ultimo;

De 8:343\$185, fornecimentos feitos para as obras da Casa de Detenção no corrente anno;

De 14:845\$320, fornecimentos feitos, em julho findo, ás Colonias de Alienados;

De 15:775\$321, alugueis dos predios occupados, em março e julho ultimos, pela Repartição da Policia, guarda civil, polcia maritima, corpo de investigação e seguranca publica, delegacias districtaes e postos policiaes.

Requerimento despachado

D. Joanna Pinto Machado Portella, filha da pensionista D. Francisca Pinto Portella, pedindo reversão de pensão que possuía sua filha mãe.—Deferido, com o officio n. 83, de 20 de agosto corrente.

Expediente de 20 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guias de mudança para a comarca da capital do Estado do Pará, onde pretendem fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 12º batalhão de infantaria da comarca de Floriano Peixoto João Evangelista de Vasconcellos e ao tenente-secretario do 6º batalhão da mesma arma da comarca da capital do referido Estado Francisco de Carvalho.

— Concederam-se seis moços de licença á praça da guarda nacional desta Capital Eduardo Vieira, para tratar de sua saude.

— Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, duas cartas rogatorias expedidas pelo juiz de direito da 2ª vara civil desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de José da Silva Leal, para citação de Miguel Braz.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 20 de agosto de 1907

Accusaram-se os recebimentos:

— Ao vice-consul do Brazil em Liverpool, do officio n. 23, de 9 de julho ultimo;

— Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 5, de 19 de julho ultimo;

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 35, de 31 de julho ultimo.

— Comunicou-se ao proveitor da Santa Casa de Misericórdia que foi deferida a petição de Maria dos Santos Leone, na qual soliciitava permissão para trasladar os restos mortaes de sua filha Angelica, sepultada em 25 de setembro de 1902 no cemiterio de São Francisco Xavier, para o Paraguay.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de Contabilidade, as contas relacionadas, nas importancias de 13:397\$800, 19:212\$150 e 50:619\$760, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição durante os mezes de maio a julho ultimos;

— Ao consul de Italia, a certidão do obito do subdito italiano Piano Giovanni, fallecido do fôbro amarella em 23 de março de 1884;

— Ao director do Expediente do Thesouro Federal, o laudo do exame de validade de Martim Leocadio Cordeirinho;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Pedro Adalberto Fernandes.

Requerimentos despachados

— Luiz Camuyrano (3º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

— Fabricia Carlota dos Santos Machado (4º districto). — Não é possível ser attendida.

— Dr. Henrique de Souza Ramos (6º districto). — A multa será relevada.

— Antonio Joaquim Madeira (4º districto). — Certifique-se.

— Antonio José Peixoto de Castro (6º districto). — A medida fica adiada.

— José Marcellino Pereira de Moraes (4º districto). — Serão concedidos 60 dias, improrogaveis.

— Almeida & Ernesto (4º districto). — Não podem ser attendidos.

— Raul Alves Dias (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.

— Sociedade Humanitaria do Brazil (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, contados da data da petição.

— Francisco Antonio de Moura (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Gaspar Ribeiro & Comp. (4º districto). — Certifique-se.

— Dr. Alberto Baptista de Sequeira (7º districto). — Não é possível ser attendido.

— Paschoal Portas Tubio (3º districto). — Serão relevadas as multas.

— Isidro Barbeito Parada (6º districto). — A multa será relevada.

— J. Cateysson (3º districto). — Como requer.

— Antonio Cazales. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

— Octaviano da Cruz Senna (6º districto). — Não pôde ser attendido.

— Manoel Joaquim de Araujo (3º districto). — Só podem ser concedidos 30 dias para cumprimento total do edital.

— Santos & Santos. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

— Maria dos Santos Leone e outra. — Deferido.

— Raul de Castro. — Queira comparecer nesta directoria.

Dia 13

— José Joaquim Gonçalves (1º districto). — As multas serão relevadas si apresentarem licença para obras dentro de 15 dias.

— Pio Abol do Paiva (1º districto). — A medida será adiada para occasião opportuna.

— Adriano Pereira Soares (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.

— Mariano do Carvalho (1º districto). — Só poderá ser attendido si provar o que allega.

— Davidson Pullen & Comp. — Não podem ser attendidos.

— Manoel Antonio da Silva (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Antonio José Gomes (5º districto). — Deferido.

— Joaquim Eugenio M. da Sil. a (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

— Por acto do 21, ficou sem effeito a portaria de 9 do corrente, pela qual fôra suspenso do exercicio do seu cargo o commissario do 2º districto Julio Pio Teixeira Bastos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente :

— Foi exonerado, a seu pedido, José Lourenço de Almeida Prado do logar de collector das rendas federaes em Jahú, Estado de S. Paulo.

— Foi declarada sem effeito a nomeação do Dr. Affonso Petrario para o logar de collector das mesmas rendas em São Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes, visto haver o mesmo optado pelo cargo de collector estadual.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

— De 90 dias ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Aristides de Avila Ferreira;

— De tres mezes ao conferente da Alfandega do Pará José Rubim Carvalho Guimarães;

— De dous mezes ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul Acyrício José Golinho;

— De 60 dias, em prorrogação, ao guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre Annibal Nunes Pires;

— De dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Alcides do Rego Monteiro;

— De 30 dias, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento João de Araujo Romero;

— De dous mezes ao continuo da Alfandega de Mandos, Alfredo Verdi Gentil de Carvalho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

— Antonio Fileto Madeira, pedindo pagamento de dias de vencimentos, que deixou de receber seu fallecido pae Antonio Vicente Madeira, contra-mestre aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital. — Pague-se de accôrdo com os pareceres a quantia de 62\$505 ao Sr. Antonio Fileto Madeira, como inventariante dos bens de Antonio Vicente Madeira, contra-mestre aposentado do Arsenal de Marinha o fallecido a 9 de maio de 1903; sendo aquella importancia correspondente aos vencimentos do mesmo aposentado de 1 a 8 do dito mez de maio.

— José Claudio da Silva, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento do um alvará relativo ao resgate de uma apolice do empréstimo de 1868, ouro, não sorteada, pertencente, com a clausula intransferivel, a D. Orminda Pinto de Carvalho, fallecida, casada com José Ferreira das Casas. — De accôrdo o parecer. O alvará não pôde ser cumprido.

— José Affonso de Paula Costa, tabellião nesta Capital, pedindo pagamento de emolumentos, sellos, registro e mais despesas por elle feitas com a escriptura da venda de duas faxas de terrenos no alto do morro D. Delfina, no Engenho de Dentro. — Dirija-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

— D. Maria Delfina de Noronha Vianna, por seu procurador e advogado o Dr. José Pinto de Castro, pedindo entrega da publica forma de progação e subestabelecimento que se acham juntas ao processo para resgate de apolices do empréstimo de 1868, e que acompanharam sua petição de 15 de junho ultimo. — Entregue-se mediante recibo.

— José Ricardo Moniz Junior, pedindo para assignar termo de responsabilidade, visto haver se extraviado o conhecimento original do recolhimento que fez da quantia de 300\$ e que ora pretende levantar, por força de despacho deste ministerio. — Lavre-se o termo de responsabilidade com as clausulas necessarias, que garantam os interesses do Thesouro e evitem reclamações futuras.

— Coanção Amelia de Souza Passos, pedindo pagamento de vencimentos, que deixou de receber seu fallecido marido Izidro Antonio dos Passos, na qualidade de thesoureiro aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo. — Pague-se de accôrdo com os pareceres.

— Francisco de Assis Bezerra Filho, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação da em cujo goso se acha. — Concedo 30 dias.

— Associação Aracajuana de Beneficencia, pretendendo um terreno em que está situado o Hospital de Santa Isabel. — Sellado, volto.

— Antonio Freire de Brito Sanches, corretor de fundos publicos, pedindo o cumprimento de um alvará relativo ao resgate de apolices nominativas do empréstimo de 1897 sorteadas em 1906 e pertencentes, em usufructo, a D. Amelia Augusta Ribeiro Bravo, viuva. — Cumpra-se á vista do parecer.

— D. Idalina Proença Campos, pedindo pagamento de vencimentos, que não recebeu seu fallecido marido Antonio Ribeiro de Almeida Campos, fiel do deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas. — Pague-se de accôrdo com os pareceres.

— Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para o material de construção da Polyclinica das crianças. — Indeferido.

— Luiz Antonio de Carvalho Chaves, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

— João Pedro Vieira da Rocha, reclamando contra o acto que o obrigou, na qualidade de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Paraty, a entrar para os cofres do Thesouro Federal, com a quantia de 492\$084 de porcentagens illegalmente extrahidas no mez de fevereiro do anno proximo findo. — Mantenho o despacho deste ministerio, de 6 de abril de 1906.

— Habilitação do Montepio de D. Laurinda Ercilia Adelaide da Rocha, irmã do tenente do exercito Paulo Antonio da Rocha. — Faça-se a apostilla de accôrdo com os pareceres. Idem do meio soldo do D. Maria Izabel da Gama Lobo d'Eça, pedindo a pensão que lhe cabe pelo fallecimento de sua mãe, D. Rita

de Cassia de Carvalho Gama d'Eça, viúva do major reformado do Exército Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça.—Passe-se o título de acôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1907

Sr. Ministro da Indústria, Viação e Obras Publicas:

N. 241 — De posse do aviso n. 2.414, de 27 de julho ultimo, em que esse ministerio, baseando-se nos motivos constantes do de n. 1.304, de 20 abril do anno passado, reitera o pedido de pagamento das dividas de exercicios findos de que são credores Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste e Beltrão & Comp., communico a V. Ex. que aquelles motivos não tem applicação ao presente caso, em que as dividas se acham prescriptas, conforme se verifica do parecer da Directoria da Contabilidade, junto, por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestes da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 20 — Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.587, de 10 do corrente, peço vos dignes providenciar para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a competente conta, uma cambial, pagavel a tres dias de prazo, em Londres, do valor de francos 40.103, no qual já está incluída a commissão de 1/4 % aos nossos agentes financeiros no exterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, exarado no officio da Directoria Geral da Imprensa Nacional, n. 1.268, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas ns. 1.907 a 1.912, contendo 359.000 envelopes amarellos, transferidos áquella directoria pela firma Cesar Gomes.

N. 688 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal, no officio n. 893, de 14, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 3º, XIII, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa com o peso de 177,80 grammas, vinda da Inglaterra no vapor *Amazon*, contendo tres cadeiras destinadas ao Theatro Municipal.

N. 689 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expelente, do material constante dos inclusos conhecimentos o factura consular, vindo no vapor inglez *Al-dreagate*, destinado á montagem da escada da mesma associação.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 146 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 235, de 7 do mesmo mez, peço-vos providenciais no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, de ns. 7.975, da emissão de 1837; 8.236 da de 1838; 79.518 a 79.552, 79.796 e 79.797 da de 1866; aver-

badas em nome de D. Maria Gonçalves e seus filhos menores.

N. 147 — De acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 233, de 7 do mesmo mez, peço-vos providenciais para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 203.197 a 213.191, emitidas em 1870, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, do valor nominal de 1.000\$ cada uma e averbalas em nome de Anna Luzia.

N. 148 — De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 220, de 24 de julho ultimo, peço-vos providenciais no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 25.378, 25.379, 25.384 e 25.385, emitidas em 1842 do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e averbadas em nome de D. Rosa Lima Conceição Teixeira.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 97 — De posse do officio n. 48, de 13 do corrente, em que communicas haver essa repartição recebido innumerables reclamações contra a cobrança judicial do imposto de penna de agua, de diversos exercicios, cujos interessados exhibem quitações, que dolosamente foram dadas por empregados dessa Recebedoria, já exonerados, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mesmo mez, resolveu permittir:

a) que em casos taes fique essa repartição, como já foi estabelecido pela decisão n. 42, de 17 de março de 1890, em relação aos impostos não cobrados por engano dos empregados, habilitada a annullar a divida executiva e officiar á Directoria do Contencioso, para cobrar amigavelmente a importancia correspondente á que era devida quando se deu quitação ou se passou a certidão;

b) que essa Recebedoria, em todos os casos em que se verifique ter a arrecadação deixado de se realizar por motivo de fraudes praticadas pelos empregados mencionados, proceda da mesma forma.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 282 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, n. 113, de 10 de maio ultimo, o relativo á fiança de 600\$, prestada por Antonio de Padua Fleury e Oscar Augusto Curado Fleury, em garantia da responsabilidade do primeiro e de seus prepostos, no lugar de escriptura da Collectoria Federal da capital do mesmo Estado, sendo 200\$ em moeda corrente recolhidos pelo responsavel aos cofres daquella delegacia e 400\$ em duas apolices da divida publica de ns. 3.660 e 3.661, de 200\$ cada uma e de propriedade do referido Oscar Augusto Curado Fleury.

N. 283 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 112, de 2 do mesmo mez, e relativo á fiança de 500\$, prestada por José Antonio Gomes Veiga, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar do collecter federal em S. José dos Pinhães, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 284 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal

no Estado da Bahia, n. 128, de 1 deste mesmo mez, e relativo á fiança de 30.000\$, prestada por João Martins de Mello e barão de Pojuea, em garantia da responsabilidade do primeiro e seus prepostos, no cargo de thesoureiro da alfandega daquelle Estado e constituída pelas 15 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, uniformiza las, juro de 5 %, de ns. 366.995 a 367.000, 303.984 e 306.935, de propriedade do responsavel e outras tantas de ns. 382.158 a 372.172, também na importancia de 15.000\$, pertencentes ao referido barão de Pojuea.

N. 251 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 419, de 3 deste mesmo mez e relativo á fiança de 850\$, prestada em moeda corrente, pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Aréas, no mesmo Estado, Pedro Ferreira Penna, para complemento da de 1.100\$, em que foi ultimamente arbitrada.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a intendencia municipal dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 59, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, das 1.390 barricas de cimento constantes da inclusa relação e a serem importadas pela requerente durante o corrente anno, com destino ás obras de embelezamento dessa capital.

Outrosim, vos recomendo, de conformidade com o citado despacho do Sr. Ministro, que em futuros pedidos de isenção de direitos seja remetida com o respectivo processo a relação de que trata a circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 137 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que a *Mandos Harbour Limited*, cessionaria das obras do porto dessa capital, pede para que não sejam mais permittidos pela alfandega desse Estado os despachos sobre agua dos inflamaveis e explosivos no referido porto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 166 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.801, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, de acôrdo com o art. 2º § 23 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 59 caixas contendo 590^m de azulejos, 43 ditas contendo marmores e 500 barricas de cimento importa-las com destino á Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 167 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 77, de 27 de maio ultimo, e interposto por Fratelli Vita do acto pelo qual essa delegacia manteve o da alfandega desse Estado, indeferindo o requerimento em que o recorrente pediu para serem completadas as botelhas submettidas a despacho pela nota de importação n. 995, de 15 de junho do anno findo, como garrafas de vidro ordinario branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, com a mercaderia constante da 2ª addição da nota n. 994, da mesma data, afim de formarem as garrafas syphoides do art. 836 da tarifa, da taxa de 1\$ por unidade, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de

acôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 39, de 7 de março ultimo e interposto por Grandwohl Freres do acto pelo qual a alfandega desse Estado sujeitou ao pagamento da taxa de 2\$ por kilogramma, da segunda parte do art. 725 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 191, de 5 de janeiro proximo passado, como cadeados de ferro, simples, communs, da taxa de 800 réis, da primeira parte do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do mesmo recurso para mandar classificar, conforme o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro, o cadeado maior como «commum» e o menor como «não especificado».

N. 137—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de março ultimo e em que a alfandega desse Estado recorre *ex-officio* do acto pelo qual, homologando o parecer da commissão arbitral, mandou classificar no art. 299 da Tarifa, para pagamento da taxa de 3\$200 por kilogramma, a mercadoria que Guilherme Fonseca & Comp. submeteram a despacho pela setima addição da nota de importação n. 9.118, de dezembro do anno proximo passado, como sal granulado, para pagamento daquela taxa, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas na petição transmittida com o vosso officio n. 67, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula II, n. 3, do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1903, do material constante da inclusa relação e destinado á construcção da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, de que a requerente é concessionaria.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que em casos futuros seja remetida a relação de que trata a circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal dessa capital na petição transmittida com o vosso officio n. 95, de 7 de junho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material escolar constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar dos Estados Unidos da America do Norte.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 194—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 72, de 20 de abril ultimo e interposto pelos commerciantes dessa praça Simões Miguel Bitor & Irmão da decisão pela qual a inspectoría da alfandega desse Estado, de acôrdo com o laudo dos peritos da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como riscados lavrados ou de phantasia, para a taxa de 4\$, do art. 473

da Tarifa, os tecidos que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 17.142, de novembro do anno passado, como brins proprios para roupa de homem, para a taxa de 2\$, do art. 474, resolveu, por acto de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar o tecido de que se trata como da base de 10 x 10 fios, do art. 473 da Tarifa vigente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 219—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 110, de 19 de abril findo e interposto por Ventura Matheus & Comp. da decisão pela qual a inspectoría da alfandega desse Estado mandou classificar, de acôrdo com os pareceres dos membros da commissão de Tarifa e dos da commissão arbitral, como de phantasia, bordas, os tecidos que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.959, de fevereiro do corrente anno, como de algodão similes aente lavrado, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de ser a mercadoria de que se trata classificada como «de phantasia», do art. 473 da Tarifa.

N. 250—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu autorizar-vos a requisitar passagem, em 1ª classe, de porto dessa capital até ao do Estado da Bahia, para o 4º escriptuario José Carlos Padilha, removido para a alfandega deste ultimo Estado.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 44—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 15, de 4 de outubro do anno proximo passado e interposto por Antonio Manoel Pereira da vossa decisão impondo-lhe a multa de 500\$ pela infração do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, constante do auto lavrado em 3 de agosto de 1905 pelo agente fiscal dos impostos de consumo Hypolito Leão de Azevedo, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do mesmo recurso para o fim de mandar impor ao recorrente a multa de 200\$, minimo estabelecido no n. 2 do artigo 122 do novo regulamento dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 314—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 283, de 9 de julho proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de acôrdo com o disposto no art. 3º, n. 8, alinea 13ª, da vigente lei orçamentaria de receita, de 200 caixas contendo folha em laminas estampada, constantes da inclusa relação e a serem importadas pelos industriaes Leite, Nunes & Irmão com destino á sua fabrica a vapor de conservas, estabelecida na cidade de Pelotas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 469—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede tres mezes de licença, com vencimentos, ao porteiro dessa delegacia José Antonio Garcia, para tratar de sua saude.

N. 470—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Osorio de An-

drade Oliveira, na qualidade de provedor da Santa Casa de Misericordia de S. João da Boa Vista, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 415, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 17 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de acôrdo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material cirurgico, constante da inclusa relação e importado por aquelle estabelecimento com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 471—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento do 1º escriptuario dessa delegacia João Francisco da Silva Portilho, a quem se refere o vosso officio n. 441, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 17, autorizar-vos a effectuar pela 5ª parte dos vencimentos do requerente, conforme o disposto no art. 4º, n. 6, do regulamento expedido com o decreto n. 5.300, de 10 de dezembro de 1904, o desconto da quantia de 350\$500, que o mesmo tem de recolher aos cofres federaes.

N. 472—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 327, de 8 de junho ultimo, interposto por Americo Martins & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Santos, nesse Estado, multou os recorrentes em direitos dobrados pelo acrescimo de 36 kilogrammas do couros da Russia envernizados verificado por occasião da conferencia dos volumes constantes da nota de importação n. 10.185, do corrente anno, resolveu, por despacho de 10 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 66—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 27, de 22 de julho ultimo, em que o governador desse Estado pede a creação de um posto fiscal á margem do rio Real, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1907

Portaria n. 1—Tendo em vista o decreto de 8 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 10, nomeando o 3º escriptuario do Thesouro Federal, com exercicio nesta directoria, João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, para o cargo de inspector eni commissão da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, desligo-o nesta data do serviço desta repartição, marcando-lhe o prazo de 60 dias para entrar no exercicio do cargo para o qual foi nomeado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18—Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 160, de 13 de julho ultimo, que as estampilhas do imposto do consumo por vos remetidas á Ca. a da Moeda, n. importancia de 367.790\$, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director em officio n. 1.209, de 15 do corrente, pelo que ficais autorizado a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 53—Remetto-vos a inclusa cópia do officio de 30 de julho ultimo, em que a Intendencia Municipal de São Simão, nesse Estado, representa contra o collector das rendas federaes no dito municipio, e o agente fiscal dos impostos de consumo na mesma circumscripção, affim de que a respeito presteis as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18—Communico-vos, para os devidos fins, haver nesta data desligado do serviço desta directoria o 3º escripturario do Thesouro Federal João Cavaleante de Albuquerque Vasconcellos nomeado por decreto de 8 do corrente para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, marcando-lhe o prazo de 60 dias para entrar no exercicio do referido cargo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 361 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba declarado em officio n. 33, de 31 do mez findo, haver requisitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo, destinadas a productos nacionaes, na importancia de 42:78\$, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 362 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Santa Catharina declarado em officio n. 14, de 6 do corrente, haver requisitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo, destinadas a sellagem do papel e palha, de origem estrangeira, para cigarros, na importancia de 1:200\$, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 363 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, declarado em officio n. 34, de 31 do mez findo, haver requisitado dessa repartição, estampilhas do imposto de consumo, destinadas a productos estrangeiros na importancia de 38:500\$, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 364 — Providenciae para que ao collector Federal em Bom Jardim seja entregue a quantia de 2:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 2, de 19 do corrente, sendo: 3.000 de 300 réis; 100 de 500 réis; 400 de 1\$; 50 de 2\$; 50 de 3\$; 50 de 4\$; 40 de 5\$ e 20 de 10\$000.

N. 365—Providenciae para que a Collectoria Federal, em Santa Theresza, seja remetida a quantia de 111\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 15 do corrente, sendo: 50 estampilhas de 50 réis; 50 estampilhas de 100 réis; 50 estampilhas de 200 réis; 50 estampilhas de 400 réis; 50 estampilhas de 1\$; 80 cintas de 100 réis; 80 cintas de 200 réis.

N. 366—Providenciae para que a Collectoria Federal, em Santa Theroza, seja remetida a quantia de 1:602\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5, de 15 do corrente; sendo: 100 de 20 réis; 100 de 100 réis; 200 de 200 réis; 1.000 de 300 réis; 500 de 400 réis; 200 de 1\$; 100 de 2\$; 50 de 4\$; 50 de 5\$; 20 de 10\$000.

N. 367 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Peiro da Aldéa seja remetida a quantia de 19\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. de 14 do corrente, sendo: 10 estampilhas de 50 réis; 10 de 100 réis; 20 de 200 réis; 10 de 400 réis e 10 de \$000.

N. 368 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja remetida a quantia de 800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 17 do corrente, sendo: 500 de 1\$; 50 de 2\$ e 20 de 10\$000.

N. 369 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Pirahy seja remetida a quantia de 2:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 10 do corrente, sendo: 500 de 200 réis; 2.000 de 300 réis; 500 de 1\$; 125 de 2\$; 100 de 5\$ e 25 de 10\$000.

N. 370 — Remetto-vos os nove inclusos sellos, da taxa de 20 réis, aos quos se refere o auto de infracção lavrado contra Jung & Comp., proprietarios da fabrica de phosphoros Sul Rio Grandense, em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e encaminhado ao Thesouro Federal pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, com o officio sob n. 280, de 11 de junho ultimo, afim de quo providencieis no sentido de serem os referidos sellos examinados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 2º escripturario do Thesouro Federal José da Costa Vieira, nomeado, em commissão, Collector das rendas federaes no municipio de Rezenale, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu no dia 1 do mez de julho ultimo o exercicio do mesmo cargo, tendo recebido do exactor João Ferreira de Souza Leal o archivo e valores pertencentes a dita collectoria, conforme participou a esta directoria o referido escripturario em os officios de 4 do alludido mez de julho.

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o cidadão Manoel Antonio de Barros, nomeado ultimamente collector das rendas federaes no municipio de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu em 11 de junho ultimo o exercicio do mesmo cargo, tendo recebido em 24 dess mez o archivo da alludida collectoria, conforme se vê dos seus officios sob n. 1, daquelle data; n. 4, de julho proximo passado, o do de n. 113, de 29 do precitado mez do junho, do collector federal em Angra dos Reis.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 2º escripturario do Thesouro Federal José da Costa Vieira, nomeado em commissão collector das rendas Federaes no municipio de Rezenale, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu no dia 1 do mez de julho ultimo o exercicio do mesmo cargo, tendo recebido do ex actor João Ferreira de Souza Leal o archivo e valores pertencentes a dita collectoria, conforme participou a esta directoria o referido escripturario nos officios de 4 do alludido mez de julho.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 76—Communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Manoel Antonio Barros, nomeado ultimamente collector das rendas federaes em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu em 11 de junho ultimo o exercicio do mesmo cargo, tendo recebido em 24 desse mez o archivo da alludida eactoria, conforme se vê dos seus officios sob n. 1, daquelle data, n. 4 de 9 de julho proximo passado e do de n. 113, de 29 do precitado mez de junho, do collector federal em Angra dos Reis.

Segunda Sub-Directoria das Rendas publicas

Sr. collector Federal em Campos:

N. 16—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa cópia do requerimento em que D. Amelia de Souza Gomes pede a elevação da multa de 500\$ que lhe impuzestes por infracção do Regulamento dos impostos de consumo, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

—Sr. collector das rendas federaes em Duas Barras:

N. 5—De ordem do Sr. director vos de-claro que as estampilhas do imposto de consumo remetidas com o vosso officio n. 394, de 6 do corrente, na importancia de 56\$025 foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 1.226, de 16 do presente mez, pelo que ficis autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

—Sr. collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya:

N. 14—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 69, de 12 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou a administração dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 4:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Paraty:

N. 1 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 9, de 2 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, communico-vos que, em vista do grande stock de estampilhas existentes nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido a importancia supra.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 15—Em solução ao assumpto constante do vosso officio, sob n. 67, de 18 de junho ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa cópia da ordem n. 2, de 19 de janeiro deste anno, expedida por esta directoria ao delegado fiscal em Minas Geraes.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1907

Sociedade Anonyma Engenho Nacional.—Inscriva-se.

Velasquez & Montell.—Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904.

Martins do Amaral.—Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, do 27 do fevereiro de 1904.

Hazar Makdssix & Morose Jorge.—Idem idem.

Constantino & Comp.—Proceda-se nos termos do parecer, recolhendo-se a certidão para ser annullada e collada no respectivo talão.

A. Moura.—Satisfeitos os impostos em debito, averbe-se a mudança.

Canaveze & Abreu.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Clara F. de Souza.—Satisfaca a exigencia.

Theodoro Francisco Mercadonte.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa.

Francisco Antonio Xavier.—Idem.

Bernardino José Baptista.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Alves Gomes.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Maria Rita de Araujo.—Não procedendo a reclamação, indeferido.

Emilio & Castro.—Idem.

A. Beigononni.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa.

Alfredo Rodrigues Cabral.—Pago o imposto em cobrança, transfire-se.

Assis Faria & Reis.—Pago o imposto em cobrança e o de 1906, transfire-se.

G. Belache.—Pago o imposto em cobrança, transfire-se.

Guilhermina B. do Espirito Santo.—Sendo procedente a divida, visto que a contra-fé se refere ao predio da rua Zeferina, e não da rua Zeferino, como por engano della consta, nada ha que resolver.

José da Silva Loureiro.—Pague a differença do imposto de transmissão, devida pela subrogação.

Louriano Fernandes Brazil.—Intime-se o requerente a vir pedir transferencia e pagar o debito existente, dentro do prazo de 15 dias, findos os quizes, volte o processo para ulterior procedimento.

Ribeiro dos Santos & Comp. — Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir, notan lo-se, porém, o aluguel apurado para o lançamento futuro.

Manoel Joaquim da Costa.—Transfire-se, Alexandre & Irmão.—Idem.

Manoel Teixeira & Paz.—Idem.

Agar Ornellas.—Idem.

Dr. Lindolpho M. Freitas. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 141, de 27 de fevereiro de 1907.

Maria A. Salgado Zenha.—Idem idem.

José Vieira Goulart.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas e insereva-se no corrente exercicio a penna de agua que o requerente diz abastecer o seu predio.

Antenor Vasconcellos & Comp. —Proceda-se nos termos do processo.

Moura, Rabello & Leuron.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de agosto de 1907

Ao Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 423.—Tendo a directoria legalmente investida dos poderes de administração da Caixa Geral das Familias e composta dos Srs. coronel Carlos Leite Ribeiro, Dr. Prudente de Moraes Filho e Guilherme Maxwell de Souza Bastos, requisi-lo desta repartição que communicasse a essa directoria si a mesma está devidamente habilitada a exercer a administração da alludida sociedade, recebendo a correspondencia que lhe for dirigida, cabe-me informar-vos de que os pretensos directores signatarios de um protesto feito perante o juizo seccional da 2ª vara desta Capital nenhum documento ou mandado executorio ou sentença judicial, reconhecendo-os ou investindo os nos cargos que pretendem exercer, apresentaram ao Governo Federal, por intermedio desta Inspectoria de Seguros, subordinada ao Ministerio da Fazenda e á qual está affecta a fiscalização official das sociedades de seguros de qualquer natureza.

Ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda já esta repartição informou detidamente por officios ns. 355 e 358, de 4 e 5 do mez proximo passado, publicados no *Diario Official* de 5 e 6, sobre a situação anormal creada pelos pretensos directores, com o fim de embarçar o funcionamento normal e legal da sociedade em questio, com sede á Avenida Central n. 87, legalmente administrada, como aprez-me affirmar-vos pelos cavalheiros a que me refiro no principio deste.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 2º tenente machinista Sebastião da Costa Oliveira;

De um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao sub-ajudante machinista Manoel Antero de Andrade;

De um mez, para tratar de sua saude onde lhe convier e na forma da lei, ao sub-ajudante machinista Adolpho Sabino da Fonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados o seguintes pagamentos:

De frs. 5.945,00, ou 3:798\$855 ao cambio de 630 réis por franco, á *Société L. & A. Pavin de Lafarge*, de fornecimento de cimento em julho ultimo para as obras de abastecimento do agua a cargo da 3ª divisão da Inspectoria Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.769);

De marcos 27.229,60, ou 21:429\$665 ao cambio de 787 réis por marco, a Eduardo Schmidt, de identico fornecimento para as mesmas obras em julho ultimo (aviso n. 2.770);

De 2.5463-4-11, ou 87:320\$973 ao cambio de 151/64, a A. C. de Freitas & Comp., de fornecimento de material metallico para as referidas obras em julho ultimo (aviso n. 2.771);

De 2.401 4-0, ou 6:412\$520 ao mesmo cambio, a Wilson Sons & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso ns 2.772);

De 2.53-18-0, ou 861\$592 ao mesmo cambio, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem á mesma em fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.773).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos ao administrador dos Correios do Estado de S. Paulo Paulo Orozimbo de Azevedo seis mezes de licença, em prorrogação, sendo quatro mezes com todo o ordenado e dous com metade, de accordo com o § 1º do art. 114 do regulamento postal, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 85—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Tenho a honra de remetter-vos, por cópia, a exposição que me apresentou a Directoria Geral dos Telegraphos sobre o desenvolvimento que no Rio Grande do Sul tem tido linhas telephonicas concedidas pelo Estado e por municipios, ligando localidades do mesmo Estado servidas por linhas telegraphicas federaes; e sendo vedado aos Estados, pelo art. 9º, § 4º, da Constituição Federal, fazerem taes concessões, de novo peço a vossa intervenção para que o procurador da Republica na secção do Rio Grande do Sul embargue a construcção dessas linhas.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de julho de 1907, comparada com a de igual mez de 1906

RENDA	JULHO		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro 30 %, etc.....	153:315\$606	149:637\$879	3:677\$727	
Ouro 2 %, sobre cereaes.....	3:533\$670	2:086\$046	1:447\$624	
Papel.....	264:003-106	232:922\$215	31:080\$391	
Entrada e saída de navios:				
Imposto de pharoes, ouro.....	400\$000	300\$000	100\$000	
Imposto de docas, ouro.....	407\$148	178\$360	228\$288	
Dito idem, papel.....	141\$378	123\$312	18\$066	
Adicionaes.....	126\$377	125\$797	580	
Interior.....	8:343\$041	5:203\$023	3:000\$018	
Consumo:				
Taxa.....	30:28\$875	40:630\$940		10:350\$035
Registro.....	3:00\$000	12\$000	270\$000	
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate.....	933\$120	537\$461	401\$656	
Fundo de garantia.....	20:571\$155	19:138\$767	1:432\$688	
Depositos.....	2:321\$493	915\$325	1:409\$173	
	484:816\$877	452:010\$231	43:156\$711	10:350\$065

CARGA DESPACHADA

Anos	Volumes	Toneladas
1907.....	32.993	1.787.413
1906.....	18.437	1.119.253

Segunda Secção da Alfandega do Ceará, 1 de agosto de 1907. — O chefe, José Mendes Pereira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 120—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.

Em solução ao vosso officio n. 1.034, de 10 de julho ultimo, communico-vos que, não sendo permitido aos Estados, desde que haja linha telegraphica federal entre dois pontos do territorio nacional, fazerem concessões sobre objecto congenero entre os mesmos pontos, solicitei do Ministerio da Justiça a sua intervenção para que o procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Sul embargue a construção de linhas concedidas pelo governo e por municípios daquelle Estado.

Sente e fraternidade. — M. Calmon. — Sr. director geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação.

Por portarias de 21 do corrente, foram prorogadas as seguintes licenças:

Por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conferente de 2ª classe da mesma estrada Guilherme Henrique da Silva, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conferente de 2ª classe da mesma estrada Pedro José Lopes, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com vencimentos, a em cujo goso se acha o guarda de 2ª classe dos encanamentos conductores da Inspeção Geral das Obras Publicas Reginaldo José de Souza.

Expediente de 21 de agosto de 1907

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar effectuar o transporte, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, até a estação de Ouro Preto, de uma caixa contendo material para os gabinetes da Escola de Minas. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que até a presente data *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited* não assignou o termo de contracto da concessão constante do decreto n. 6.129, de 23 de outubro de 1905, e, bem assim, que *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited* não o fez com relação á do decreto n. 5.690, de 30 de setembro de 1905; sendo de notar que esta empresa ainda não se acha sob a fiscalização do Governo Federal.

—Solicitou-se do Ministerio da Marinha declarar si pôde correr por conta desse ministerio a despesa orçada pela Inspeção Geral das Obras Publicas com o serviço de canalização de agua para a Escola de Aprendizes Marinheiros na ilha das Cobras, por se tratar de obras especies de elevado custo não previstas no regulamento em vigor.

Requerimento despachado

Poreira dos Santos & Comp., pedindo a inclusão do calçado entre os artigos que tem de gosar do tarifa favoravel no projecto em elaboração na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Aguardem a revisão da tarifa que está em estudo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao carteiro do 3º classe Alipio Dominguez Coolho 15 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, a contar de 7, para tratamento de saúde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordem de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.643, de 13 do corrente, pagamento de 23.082\$800, a diversos, de fornecimentos para installação da Directoria Geral do Serviço do Povoamento do Solo, no mez julho findo;

N. 2.660, da série de transporte a que foram obrigadas por motivo do serviço, durante o mez de julho ultimo, os guardas geraes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.661, da mesma data, idem de 90\$, idem idem, aos encarregados de visitas domiciliares, a cargo da mesma Inspeção;

N. 109, de 30 de maio, idem de 14.000\$, ao Dr. João Franklin de Oliveira Lima, da aquisição de um sitio denominado Taquara.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.228, de 8 do corrente, pagamento de 40\$ a H. Garnier, de fornecimento a Secretaria do Estado deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 3.226, da mesma data, idem de 8\$500 a V. Werneck & Comp, idem idem;

N. 3.223, da mesma data, idem de 163\$ a A. J. Pereira do Barbedo, idem idem;

N. 3.278, de 12 do corrente, idem de 168\$300 ao administrador do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, de despesa de prompto pagamento dessa Inspeção, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 3.321, de 16 do corrente, idem de 2.319\$257, a diversos, de fornecimentos para as obras de installação da delegacia do 13º districto policial, no predio da rua Taylor n. 10;

N. 3.288, de 13 do corrente, idem de 3.644\$099, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, no mez de julho ultimo;

N. 3.293, da mesma data, idem de 2.123\$375 ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diarias que competem aos operarios que trabalharam, durante o mez de julho ultimo, nas obras da Colonia Correccional dos Dois Rios;

N. 2.971, de 24 de julho, adiantamento de 700\$ ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Paulino Bastos, de despesas de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 55, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, de 10 de junho, pagamento de 1.546\$860, de joia e contribuição para o montepio, do maio de 1891 a setembro de 1906;

Do juiz da Parahyba do Sul, idem de 95\$107 a Henrique Lorangeira, juros de capital em cofre do orphãos;

N. 1.262, da Imprensa Nacional, de 31 de junho, idem de 80\$250, de publicações para a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 1.215, da mesma repartição, de 8 do corrente, idem de 269\$490 a Justino Mendes & Comp., de carros feitos para aquella repartição, em julho ultimo;

N. 753, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 6.453\$400 a Manoel Pereira, de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 713, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 20\$ a Charles Bonavita, idem, idem, em julho ultimo;

N. 236, da Caixa de Amortização, de 13 do corrente, idem de 965\$800 a Leuzinger & Comp., de material fornecido áquella repartição, em julho ultimo;

N. 113, da Delegacia na Bahia, de 26 de julho, credito de 16.510\$500 áquella Delegacia, para pagamento da restituição devida á Intendencia Municipal da capital daquelle Estado;

N. 89, da mesma Delegacia, de 12 de junho, idem de 3.777\$380 áquella Delegacia, para pagamento de divida em exercicio findo;

N. 74, da mesma Delegacia, de 7 de maio, idem de 969\$550 áquella Delegacia, idem, idem;

Exercicios findos—Requerimentos:

Do 2º tenente Alberto de Faria, pagamento de 480\$, de gratificação que deixou de receber, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1903;

Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, idem de 766\$090, de fretes, descargas e passagens concedidas por conta da Repartição dos Telegraphos.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 547, de 26 de julho, pagamento de 3.480\$515, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 546, da mesma data, idem de 1.378\$915, a diversos, idem, idem, idem;

N. 571, de 31 de julho, idem de 13.240\$280, a diversos, idem, idem, idem;

N. 669, de 14 do corrente, idem de 115.561\$016, a diversos, idem, idem, idem;

N. 536, de 24 de julho, idem de 77\$520, a diversos, idem, idem, idem;

N. 557, de 26 de julho, idem de 22.023\$154, a diversos, idem, idem, idem;

N. 579, de 6 do corrente, idem de 45\$ ao *Correio da Manhã*, da publicação de editaes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 580, de 6 do corrente, adiantamento de 6.000\$ ao tenente-coronel Augusto Maria Sisson, chefe da commissão encarregada da construção da fabrica de polvora sem fumaça e do ramal ferreo, afim de attender a despesa a fazer-se com a substituição de 3.000 dormentes no mesmo ramal;

N. 588, de 9 do corrente, idem de 3.392\$400, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio no actual exercicio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

49ª sessão em 21 de agosto de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Horminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Pedro por se acharem em gozo de licença e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.459 — Minas-Geraes — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; pacientes, Francisco de Assis Junior e outros. — Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 2.460 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; pacientes, Sebastião Ignacio Pinto e outros. — Foi negado provimento ao recurso, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 178. Districto Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; entre o juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal e o juiz de direito da comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Foi julgado procedente o conflicto para declarar competente o juiz de direito da Comarca de Campos, unanimemente.

Apellações cíveis

N. 1.301. Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante a União Federal; appellados Valentino de Souza Faria e sua mulher. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.277. Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos, appellantes a União Federal e Maria Luiza Lattardo Babo e seus filhos; appellados os mesmos. — Reformou-se a sentença appellada para declarando nullo o arbitramento, proceder-se a novo em que se observem as prescripções legais, unanimemente.

N. 1.269 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a União Federal; appellados, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, sua mulher e outros. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.321 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, a União Federal; appellada, D. Leonor Gambôa Turcão do Carvalho. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Herminio do Espírito Santo.

Embargos remellidos

N. 1.233 — Ceará — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; embargante, a União Federal; embargados, João da Costa Bastos e Filhos e Cruz & Comp. — Vencida a preliminar da prescripção de cinco annos anteriores á data da propositura da acção, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida, foram recebidos os embargos para, reformando o accordam embargo, ser julgada improcedente a acção, contra o voto do Sr. Manoel Murinho.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

Recurso extraordinario

N. 455 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Herminio do Espírito Santo; recorrente, Affonso Antonio Rodrigues; recorridos, Vicente Antonio da Silva e sua mulher, herdeiros de Domingos José dos Santos. — Não se tomou conhecimento do re-

curso, por não ser caso delle, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 152 — Ceará — Relator, o Sr. André Cavalcanti; recorrente, Francisco de Assis Moreira; recorrida, a junta eleitoral. — Deu-se provimento ao recurso para annullar o alistamento, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 538 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; requerente, Dr. Sylvio Rebello Alves. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida.

Sobre embargos

N. 512 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; embargantes padre Joaquim Moreira Maia e outros; embargados, Maria Pereira Ramos Castilhos e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Conflicto de jurisdição

N. 177 — Districto Federal — Suseitante, Francisco Machado Pereira. Entre o juiz federal da 2ª Vara e o juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Nieheroy. Em substituição, D. ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 185 — Bahia — Entre o juiz federal e o juiz do civil da capital da Bahia. — D. ao Sr. ministro Manoel José Espinola.

Aggravo

N. 916 — Estado do Rio (sob embargos) — Aggravante, John R. Alhn; aggravado, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em substituição.

Apellações cíveis

N. 1.423. Rio Grande do Sul — Appellante, o Dr. Olivo Ottoni Barreto Vianna; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.372. Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Alves Pereira. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.159. Capital Federal — Appellante, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Espinola (em substituição).

N. 1.331. Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, alferes José Atanazio da Cruz. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 1.222. Parahyba — Appellantes, Antonio dos Santos Coelho, Fabio do Mello Barreto e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo (em substituição).

N. 1.332 — Capital Federal — Appellante, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.391 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o 1º tenente José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.341 — Goyaz — Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, Antonio Viggiano. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.318 — Pernambuco — Appellante, Manoel Marques dos Santos; appellada, a Companhia de Seguros Paraense. — Ao Sr. ministro Alberto Torres (em substituição).

N. 1.399 — Capital Federal — Appellante, João José de Magalhães; appellada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

N. 1.325 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Mario Nazareth. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.383 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Antonio Ferreira Maia. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

PASSAGENS

Apellações cíveis

N. 1.381 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos. Ns. 847, 1.247, 1.262, 1.259, 1.317, 1.132, 893, 1.000, 1.306, 1.339, 1.340, 1.316, 1.057, 1.278, 1.158 e 1.083 — Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

N. 1.049 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 994 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 1.236 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.358, 1.368, 1.369, 1.380 e 1.390 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Recurso extraordinario

Ns. 417, 476, 470, 482 e 370 — Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

N. 395 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 1.190 — Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

N. 1.178 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 531 e 542 — Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

COM DIA

Apellações cíveis

Ns. 886 e 1.101 — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

N. 1.018 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 979 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.379 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 393 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 481 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Revisões crimes

Ns. 1.147, 1.158 e 1.198 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Causas para julgamento

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que teem preferencia legal.

Revisões crimes

N. 1.127 — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Ns. 1.147, 1.158 e 1.193 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.173 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Apellações cíveis

Ns. 1.280 e 1.286 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891 e 1.215 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.022 e 1.244 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.168 e 1.276 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.323 e 1.359 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.137 — Relator, o Sr. Manoel Espinola

Recursos extraordinarios

N. 443 — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Ns. 459 e 469 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 374—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 474—Relator, o Sr. Epitácio Pessoa.
Ns. 367, 407, 442 e 458—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.
N. 429—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.
N. 457—Relator, o Sr. Manoel Espinola.
Levantou-se a sessão às 4 horas da tarde.
O secretário, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica, em 21 de agosto de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações cíveis

N. 1.404. Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

N. 1.415. Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Smith & Irmão.

N. 1.403. Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

N. 1.405. Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

N. 1.416. Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Smith & Irmão.

N. 1.417. Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Carvalho Bastos & Comp.

N. 1.407. Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

N. 1.412. Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Smith & Irmão.

N. 1.414. Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Smith & Irmão.

N. 1.346. Capital Federal—1º appellante, o Dr. Tobias Nunes Machado, 2º appellante, a União Federal; appellados, José Senra de Oliveira Junior.

Recursos extraordinarios

N. 491. Paraná—Recurrentes, Paulo Hammer & Comp.; recorrido, Dr. João Pereira Lagos.

N. 504. Pernambuco — Recurrentes, Drs. Euclides Quinteiro, João Evangelista da Prota Vasconcellos e outros; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

Prisões crimes

N. 1.197. S. Paulo — Peticionário, Francisco Pellegi.

N. 1.124. Rio Grande do Sul — Peticionário, Antonio Pereira Tavares.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 21 de agosto de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Edmundo Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Zacharias Monteiro, Nabuco de Abreu e os Drs. juizes de direito Nestor Meira, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.743 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, José Bento de

de Faria Braga; embargados, José Coelho Pereira Junior e outros.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Moura Carijó e Nestor Meira, por serem impedidos os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães e Gama e Souza.

N. 2.787 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, A. Thun; embargado, Manoel da Rosa.—Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Muniz Barreto, que os recebiam para julgar provados os embargos de terceiro senhor e possuidor. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Dr. Moura Carijó, Nestor Meira e Diogo de Andrada, por serem impedidos os Srs. desembargadores Ataúlfo de Paiva, Bulhões Pedreira, Encas Galvão e Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

EDITAL

Quinta-feira, 22 do corrente, ao meio-dia, serão julgados em junta de juizes do direito das varas cíveis os embargos de nullidade da 3ª pretoria, entre Antonio da Costa Torres e o Club dos Democraticos.

Rio, 20 de agosto de 1907. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOLPHO LEITE

Despachos de 21 de agosto de 1907

Ação executiva

Autor, Dr. Solferi de Albuquerque; ré, Laura Selumkier.—Cumpra-se a sentença de fls. 57 verso.

Inventário

Fallecido, Clemente Patrocínio Barbosa; inventariante, Thereza Barbosa.—Ao Dr. 1º procurador seccional para dizer sobre o calculo de fls. 31 e verso.

Ação ordinaria

Autor, Guilherme Althaller; réo, Mario de Paula e Silva.—Cumpra-se o accordão de fls. 95 e verso.

Ações summarias

Autor, Barbosa da Fonseca Junior; réos, S. Lara & Comp.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, Antonio Pinto de Rezende; réos, João de Almeida Pinto e outros.—Julgada insubsistente a excepção e condemnado o excipiente nas custas pelo retardamento.

Carta precatória

Deprecante, juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Estado do Espírito Santo; deprecado, o juizo da 1ª pretoria do Districto Federal.—Attendendo ao disposto no art. 15 n. 2, da lei 1.333, de 9 de janeiro de 1905, recebo os embargos de fls. 39 e 40 e mandei que sejam remittidos os autos ao Dr. juiz da 1ª vara civil, condemnado o deprecante embargado nas custas.

Execução de sentença

Exequente, Fidel Vergara; executado, José Peres de Andrade.—Rejeita los os embargos, por terem sido apresentados fóra do prazo legal para se proseguir na execução.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 27 de agosto de 1907

Execuções de sentenças

Exequentes, Andrade Faceiro & Comp.; executados, Bordalho & Comp. e Antonio Joaquim Bordalho Franco, hoje Antonio Joaquim Bordalho Velho.—Embargos recebidos a fls. 100 e contrariados a fls. 109 v. Julgo afinal improcedentes e não provados, para declarar, como declaro, subsistente a penhora, continuando assim o processo de execução. O embargante allegou em sua defesa materia identica a que oppoz á pretensão dos embargados na causa principal, invocando por tal forma materia velha, discutida e analysada por decisões de primeira e segunda instancias. A nullidade de penhora, a que alludem os embargos de fls. 92, não prevalece deante dos factos (certidão de fls. 77 e petição de fls. 76) e do direito (arts. 510 e seguintes do regulamento commercial). E pague o embargante as custas em que o condemnno.

Exequentes, Andrade Faceiro & Comp.; executados, Bordalho & Comp. e Antonio Joaquim Bordalho Franco, hoje Antonio Joaquim Bordalho Velho.—Embargos recebidos a fls. 69 e contrariados a fls. 69 v. Julgo afinal improcedentes e não provados, para declarar, como declaro, subsistente a penhora, continuando assim o processo de execução. O embargante allegou em sua defesa materia identica a que oppoz á pretensão dos embargados na causa principal, invocando assim materia velha, discutida e analysada por decisões de primeira e segunda instancias. A nullidade da penhora, a que alludem os embargos de fls. 61, não prevalece deante dos factos (certidão de fls. 47 a 53 e petição de fls. 46) e do direito (arts. 10 e seguintes do regulamento commercial). E pague o embargante as custas em que o condemnno.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para arrematação dos predios á rua da Gloria ns. 44 e 46, e a ladeira dos Guararapys n. 24, na forma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 22 do mez de agosto proximo, depois da audiência, á porta do edificio n. 23 da rua Primeiro de Março, onde funciona este juizo, os predios seguintes: predio de sobrado á rua da Gloria desta cidade do Rio de Janeiro, n. 44, tendo na frente do pavimento inferior uma porta e quatro janellas com portadas de cimento, e na do superior, cinco janellas com portadas de tijolos e cimento, medindo de frente 10 metros e vinte centimetros; (10,20), por 17 metros de extensão, dividido o pavimento inferior em duas salas, suíte, cozinha e dispensa, e o superior em uma salote e tres quartos, tendo ao fundo um passadico com um quarto; sua construção é de pedra, cal e tijolos, e foi elle avaliado pelos avaliadores nomeados e approvados por este juizo, na importancia de 33:000\$. Predio

de sobrado á mesma rua da Gloria n. 43, igual ao predio acima descripto, exceptuando o passadiço que não tem, avaliado pelos mesmos avaliadores em 36:000\$. Chacara e casa á ladeira dos Guararapes n. 24, o terreno divisa por um lado com Gaspar, e pelo outro com o cotovelo existente na ladeira, tendo na frente um muro com a extensão de 10 metros com gradil e cancella de ferro, estando o restante da frente em parte murado e em parte cercado por cerca de madeira e coroa viva, bem como nos lados e fundos. A casa, que é terrea, tem na frente uma porta e duas janellas, com portaes de madeira, tendo nos lados portas e janellas, bem como nos fundos; medo de frente 7^m,40, por 17 metros de fundos; está dividida em duas salas, saletas e tres quartos, tendo ao fundo e laço um pequeno puxado de sobrado na frente, medindo 37 metros de extensão por 3^m 08, do largo dividido o terreo em cópa, dispensa, cosinha, tanque, banheiro e quarto para criados, e o pavimento superior com duas divisões. A construção deste predio é de pedra, cal e tijolos, e a do puxado é de frontal e de tijolos, foram avaliados chacara e predios em 15:00 \$000. Todos esses immoveis, que pertecem ao espolio do fadoo português Visconde de Faro de Oliveira, do qual é inventariante José Maria da Cunha Vasco, também seu testamenteiro, vão em praça a requerimento deste, para pagamento a credores do espolio. Quem nos mesmos quizer lançar, compareça no lugar, dia e hora ao principio deste indicados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente que será afixado no lugar do costume e do qual se extrahirão copias que serão publicadas na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1907. E eu, Alfredo Vieira de Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subcrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 56, da rua General Polydoro, avaliado em 40:000\$; pertencente ao Dr. João Octavio Langgard de Menezes por cabeça de sua mulher D. Delphina Guimarães Menezes, e aos menores Carlos e Corina; tendo sido a venda requerida pelo referido Dr. João Octavio Langgard de Menezes, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 17 de setembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Fórum sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiência, o predio seguinte: Avaliação. Predio de sobrado á rua General Polydoro n. 56. O predio consta de dous pavimentos terreos e de sobrado e mais um puxado tornando toda a largura do terreno, o qual mede de frente 16^m,00 para a rua do General Polydoro, com portão e gradil de ferro, e 87^m,70 de extensão pela rua Thezeza Guimarães, e de fundos pela rua Elvira Machado 11^m,70. É solidamente construido de pedra e cal, e em estado mais ou menos conservado, necessitando no entanto de alguns concertos, como sejam: mudança de algum madeiramento, pintura e forração, etc. Medo de frente 10^m,20 tendo no pavimento terreo tres janellas e uma porta, e no sobrado quatro

portas do saccadas; pelo dado 16^m,00 onde tem no pavimento terreo quatro janellas e duas portas, no sobrado cinco janellas e uma porta de saccada. O puxado mede de largura 7^m,15 e de extensão 23^m,00, onde se acham a cozinha, dispensa, dous quartos, banheiro e um quarto de maiores dimensões. O pavimento terreo da primeira parte da casa, consta de duas salas, uma saleta de entrada, corredor e tres quartos; e o sobrado de duas salas, vestibulo e quatro quartos. Deram o valor a este predio devido ao local em que se acha e o seu estado de conservação a quantia de 40:000\$00. Este predio vai á praça a requerimento do Dr. João Octavio Langgard de Menezes, afim de ser o prolecto da respectiva venda convertido em apolices da divida publica, que ficarão averbadas com igualdade, nos nomes dos ditos menores Carlos e Corina e no nome do Dr. João Octavio Langgard de Menezes por cabeça de sua mulher D. Delphina Guimarães Menezes. Tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a alludida venda, com a qual concordaram. E, quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima mencionados. E, para constar, mandei passar o presente em triplicata, que será publicado na imprensa diaria e afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 dias do mez de agosto do anno de 1907. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subcrevi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 102, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticulura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subcrevo. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do fallecido João Francisco Guimarães, negociante que foi estabelecido á rua da Constituição n. 28, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta Cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Machado Bastos &

Comp., devidamente instituido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do fallecido João Francisco Guimarães, negociante que foi estabelecido á rua da Constituição n. 28; fixando o seu termo para os effectos legais de 30 de abril do corrente anno. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante, já fallecido. Para constar se passaram o presente edital e mais quatro do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de R. Stenberg, Abreu & Comp. para se reunirem na salada audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios Henrique Boiteux & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquello em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Distrito Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de fallencia de R. Stenberg, Abreu & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — Os abaixo assignados, syndicos provisórios da fallencia de R. Stenberg, Abreu & Comp., tendo concluido as diligencias preliminares da fallencia, requerem que V. Ex. se digne de mandar expedir editaes de convocação de credores, como preceitua o art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1907. — Henrique Boiteux & Comp. (Estava devidamente siliada). Despacho: Sim. Rio, 7 de agosto de 1907. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de R. Stenberg, Abreu & Comp., para se reunirem na sala da audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de se proceder á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem a leitura do relatorio dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião. Pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Henrique Boiteux & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 27, até dous dias, pelo menos, antes daquello em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem

admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1.03; que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem a reunião, ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de agosto de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2ª vara civil, nesta Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de 90 dias virem, que por este cita-se a Joaquim de Souza Mendes em lugar incerto e não sabido, para vir fallar a uma acção de embargos de obra nova, movida por D. Francisca Claudia da Silva, de accordo com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara civil. — D. Francisca Claudia da Silva, nos autos de nunciação de obra nova que correm por este juizo, vem requerer a V. Ex. se sirva de mandar designar dia e hora a fim de justificar a ausência de Joaquim de Souza Mendes, em lugar incerto, bem como de sua mulher, por estarem viajando na Europa. Pode deferimento. Rio, 16 de agosto de 1907. — O advogado, *Zeferino de Faria*. (Estava collocada uma estampilha de 300 réis, inutilizada na forma da lei). Sim. Rio, 16 de agosto de 1907. — *Diogo de Andrada*. Depois de justificado o allegado, subiram á conclusão e tiveram a sentença do teor seguinte: Juizo por sentença, para que produza os offeitos de direito, a justificação de folhas e folhas, constantes dos depoimentos das testemunhas e mando que seja expedido edital de citação, com o prazo de 90 dias. Custas na forma legal. Rio, 19 de agosto de 1907. — *Diogo José de Andrada Machado*. Ficando por essa forma citados Joaquim de Souza Mendes, bem como sua mulher, para todos os demais termos da acção até final, pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1907. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De praça, para a venda do immovel, com o prazo de 20 dias, no executivo por honorários medicos que move o Dr. Americo Galvão Bueno contra o espolio de Manoel de Souza Bello

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 2ª vara civil, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tanham, que findo o referido

prazo, no dia 12 de setembro, logo após a audiência deste juizo que terá lugar ás 12 horas da manhã, o official de justiça de semana que estiver servindo de porteiro das audiencias, á porta do *Forum* desta Cidade, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico preço de venda e arrematação para ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, do predio á rua: Conde do Bomfim n. 149 B, de sobrado, tendo de frente 4^m,70 e de fundos 25^m,60 sua formação de cal, pedra e tijolo, com tres portas de frente e varanda, tendo uma escada no porão, tres janellas com grades de ferro, tudo com portadas de cantaria, de um lado seis janellas e tres portas no porão com portadas fingidas, dividido em duas salas, quatro quartos e corredor, um puchado no fundo com 13^m,65 por 3^m,40, com quatro janellas de um lado, com porão, duas portas com grade de ferro, dividido em sala, quatro outros quartos com banheiro e privada, cozinha e terraço no fundo, tendo neste terraço caixa de agua; o porão do predio é dividido em tres commodos, e no puchado com varanda, dispensa, tanque e banheiro; o terreno tem de frente oito metros e de fundos até a rua Dezoito de Outubro 97^m,63 todo fechado, tendo na frente gradil de ferro e portão que dá servidão para a rua Dezoito de Outubro, tendo mais neste terreno galinheiro, e um quintal com privada. Avaliado em 20:000\$ para pagamento de honorários medicos ao Dr. Americo Galvão Bueno. O referido predio poderá ser visto na mesma rua e numero acima declarado. E quem pretre arrematado-o deverá comparecer no referido dia, hora e lugar declarados, para ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, manlei passar este e mais tres de igual teor para serem, um publica no *Diario Official*, outro no *Jornal do Commercio* e dous afixados no lugar do costume, de que o official de justiça que estiver de semana lavrará a certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1907. E, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo ausente Paulino Augusto Ribeiro, vulgo Morgado, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da 7ª pretoria do Districto Federal etc:

Faz saber que pelo presente é citado o réo Paulino Augusto Ribeiro, vulgo *Morgado*, para dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, á rua Farani A 2, a fim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto. E para que chegue ao seu conhecimento mandou passar o presente, que será afixado e publicado. Dado e passado aos 20 de agosto de 1907. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

De citação do réo Maximiano Pereira Cardoso, ou Rodrigues, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da 7ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber que pelo presente é citado o réo Maximiano Pereira Cardoso, ou Rodrigues, para dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, á rua Farani A 2, a fim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Co-

digo Penal, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao seu conhecimento mandou passar o presente para ser afixado e publicado. Dado e passado aos 20 de agosto de 1907. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

De citação do réo ausente Luciano Duarte Dias, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, na 7ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que pelo presente é citado o réo Luciano Duarte Dias para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria, á rua Farani A 2, a fim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o prazo, ser processado e julgado á sua revelia, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto. E para seu conhecimento mandou passar o presente, que será afixado e publicado. Dado e passado aos 20 de agosto de 1907. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Decima Pretoria

De citação ao réo Antonio Paixão, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª pretoria etc.:

Faz saber que tendo sido dada denuncia neste juizo contra Antonio Paixão, pelo crime de offensas physicas o não tendo sido o mesmo encontrado para ser intimado, a fim de assistir ao sumario e mais termos do processo, conforme certificou o official encarregado da diligencia, ordenou que o fosse por edital, pelo que cita e chama o referido réo para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação, deste no *Diario Official*, vir assistir ao sumario e mais termos do processo até final, sob pena da lei. Este juizo funciona á rua de S. Januario n. 2. E para que chegue ao conhecimento do referido réo e interessados, se passou o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1907. Eu, Francisco Canavezo, escrevente juramentado, o subcrevi. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação aos credores incertos de José de Araujo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que movendo por este juizo Santos Simões & Filho uma execução contra José de Araujo, recahiu a respectiva penhora em dinheiro, portecente ao executado, em mão de terceiro. E como não fosse allegado nos seis dias assignados para embargos á penhora, pelo presente cito os credores incertos do executado para no prazo do presente, que correrá da sua publicação, virem discutir preferencia ao levantamento da quantia penhorada, sob pena de ser passado mandado a favor dos exequentes, tudo de accordo com o art. 517 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Decima primeira pretoria, 21 de agosto de 1907. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

NOTAS ECONOMICAS

A importação do arroz em 1902 foi de 100 milhões de kilos e em 1906 de 40 milhões. Sendo a taxa em 1902 de 60 réis, dos quaes 25 % ouro, cobrou o fisco de imposto, pelos 100 milhões de kilos:

Papel 4.544:280\$000
Ouro 1.514:76\$000
ou, reduzindo tudo a papel, 7.004:250\$000.

Em 1906, vigorando a taxa de 160 réis, sendo 50 % ouro, o fisco cobrou, pois, pelos 40 milhões de kilos:

Papel 3.223:120\$000
Ouro 3.223:120\$000
ou, reduzindo tudo a papel, 8.427:150\$000;
isto é, apesar da enorme diminuição da importação, houve a favor do fisco a diferença de 1.422:900\$000.

Além disto, resta considerar que o valor ouro da importação do arroz em 1902 foi de £ 925.000, somma esta que teve de ser paga ao estrangeiro.

O valor da importação desse cereal, em 1906, foi apenas de £ 419 000. Tivemos, pois, nesse anno de pagar ao estrangeiro menos £ 506.000, que ficaram no paiz como augmento de riqueza.

E' escusado encarecer a importancia desses algarismos,

Importámos de manteiga em

	kilos
1902.....	2.844.400
1906.....	2.424.000

Arrecadou o fisco em 1902, com a taxa de 1\$200 e 25 % ouro;

Papel 2.550:987\$000
Ouro 853:829\$000

Reduzido tudo a papel:

4.010:646\$000.

Em 1906 foi esta a arrecadação, apesar da grande diminuição da importação e da taxa de 1\$500 e 50 % ouro:

Papel 1.818:000\$000
Ouro 1.818:000\$000

Reduzido tudo a papel:

4.908:000\$, isto é, quasi 900:000\$ a favor do fisco.

O valor ouro da importação da manteiga foi o seguinte:

	£
1902.....	352.000
1906.....	300.000

ou menos £ 52.000 que deixamos de pagar ao estrangeiro.

Importámos de xarque em

	Kilos
1904.....	51.466.000
1906.....	33.500.000

Arrecadou o fisco em 1904, com a taxa de 120 réis e 25 %:

Papel 4.631:940\$000
Ouro 1.514:980\$000

Em 1906, com a taxa de 180 réis e a quota ouro de 50 %:

Papel 3.015:000\$000
Ouro 3.015\$000\$000

Reduzindo tudo a papel, temos:

1904..... 7.256:706\$000
1906..... 8.140:000\$000

ou mais 883:000\$ em favor do fisco.

O valor ouro da importação do xarque foi em:

	£
1904.....	1.695.000
1906.....	1.115.000

Deixamos, pois, de pagar ao estrangeiro a diferença de £ 530.000.

Paralelamente com a elevação das taxas para o xarque, foi também elevada a taxa da importação do gado vaccum, que pagava 15\$ e entrava livre de direitos pela fronteira do Rio Grande.

O resultado foi uma enorme diminuição na entrada do gado, que passou de 56.051 cabeças em 1903 a 15.142 cabeças em 1906.

O valor ouro dessa importação foi em:

1903.....	178.000
1906.....	52.000

Deixamos, pois, ainda neste governo de pagar ao estrangeiro £ 123.000.

Verificamos, portanto, sem contestação possível, que si dos tres generos de grande consumo e facil produção no nosso paiz — arroz, manteiga e xarque—obteve a politica proteccionista o resultado de, diminuindo o preço do consumo, augmentar a renda do fisco em cerca de 3.197:000\$ e deixar além disso de pagar ao estrangeiro a enorme somma de £ 1.254.000, ou cerca de 20.000:000\$ ao cambio de 15.

Esta somma ficou no paiz, augmentou a sua riqueza e foi a justa remuneração do trabalho brasileiro, em detrimento unico do productor estrangeiro.»

Essas notas foram extrahidas do discurso proferido na Camara, pelo Sr. Deputado João Luiz Alves, na sessão de 6 do corrente.

Refere a *Revue Scientifique*. A cultura da oliveira, em França, está em notavel decadencia, outr'ora prospera, hoje tendente a desaparecer. Em 1864 a superficie total dos oliveiras era de 152.336 hectares; em 1892 era de 133.420, actualmente não excede de 115.000.

No ponto de vista do valor dos terrenos, as perdas são mais consideraveis; o capital que representam era avaliado em 1860 em um millhar de francos; hoje esse capital soffreu redução estimavel em 75 ou 80 por 100 do seu valor.

Nos Alpes Maritimos as plantações, calculadas ha 20 annos em 10.000 a 20.000 francos por hectar, cahiram até 2.000 a 3.000 francos. No Var e nas Bocas do Rhodano um hectar plantado de oliveiras, avaliado antes da crise em 4.000 a 5.000 francos, vende-se hoje pelo preço da terra, desprezadas as plantações!

Uma das causas dessa crise é, como para o vinho, a fraude; com o nome do oleo de oliveira comestivel vendem-se productos inferiores, extrahidos das sementes do algodão. O governo para contrastar a decadencia desse ramo de industria agricola, promove a decretação de premios aos cultivadores, premios attingindo a importancia de cinco milhões de francos. Como quer que seja, a organização do serviço de inspecção de generos alimenticios nas cidades de mais de 20.000 habitantes, vae perseguindo effcazmente a fraude, tão prejudicial á cultura da oliveira e a outras.

São as seguintes as universidades da Alemanha:

	Orçamento	Estudantes
Berlim.....	3.672.700 M.	6.279
Bonn.....	1.540.599 «	2.586
Breslau.....	1.644.303 «	1.845
Orlangen.....		949
Fribourg.....	857.800 «	2.219
Giessen.....	1.219.420 «	1.027
Gottingue....	1.497.717 «	1.905
Greifswald...	1.101.804 «	786
Uallo.....	1.746.106 «	1.896
Heidelberg...	1.022.000 «	1.371

Iena.....		1.581
Kiel.....	1.311.188 «	815
Konisberg....	1.345.250 «	977
Leipzig.....	2.833.266 «	3.889
Marbourg....	1.077.302 «	1.237
Munich.....		4.766
Munster.....	433.998 «	1.228
Bostock.....	752.035 «	592
Strasbourg...	1.205.110 «	1.395
Tubingue....	1.221.165 «	1.045
Wurzbourg...	1.015.023 «	1.323

A directoria de impostos do interior, na Argentina, arrecadou em abril a somma de 3.819.857,43 piastras em moeda legal e 2.221,55 piastras-ouro.

Estas cifras proveem respectivamente dos impostos sobre o alcool, 1.223.063,58 piastras; sobre o fumo, 1.807.688,63; sobre o vinho, 9.478,21; sobre cartas de jogar, 16.568,35; sobre a cerveja, 257.258,57; sobre os productos pharmaceuticos, 76.724,60; sobre os phosphoros, 368.617; sobre os seguros, 51.191,20 piastras em moeda legal e 2.221,55 piastras-ouro e sobre multas e diversas, 9.297,29 piastras.

Do documento official do ministerio de agricultura, em França, sobre o credito agricola mutuo, verifica-se que a 31 de dezembro de 1906 existiam 74 Caixas Regionaes, dispondo de 22 985.380 francos, agrupando 1.633 Caixas locais com 66.189 adhorescentes, tendo effectuado emprestimos na importancia de 56.786.656 francos.

Comparada essa situação com a do anno anterior, verifica-se que foram creadas mais 10 Caixas Regionaes e 233 locais, augmentando o effectivo de adherentes de 14.314, e o do emprestimos de 17.629.090 francos.

Actualmente funcionam 83 Caixas Regionaes, estendendo sua acção sobre 82 departamentos, havendo apenas cinco que ainda não beneficiam desse precioso auxilio do Credito Mutuo Agricola.

A produção mundial do cobre elevou-se em 1906 a 732.500 toneladas; o progresso dessa produção tem sido rapido e continuo; em 1897 seu algarismo attingiu a 420.200 toneladas; durante os 10 ultimos annos o crescimento pôde ser estimado em 74 %.

A Europa contribuiu para esse augmento com 4.000 toneladas, a America do Norte com 20.400, a Asia com 7.000 e a Australia com 2.300.

A America do Sul teve sua contribuição reduzida de 40.600 em 1905 a 37.400 em 1906; o Chile concorreu com 26.200.

Com um consumo muitas vezes excedente á offerta, naturalmente os preços alcançaram alta: de £ 49,27 por tonelada chegou a 87,86 no anno passado, mesmo em outubro subiu a 97,65.

A intensidade das applicações industriaes da electricidade explicam a enorme alta desses preços; o tratamento de certas moléstias das vinhas, pelo sulphato de cobre, principalmente na França e na Italia, também augmenta a actividade da procura.

As instituições de seguros mutuos agricolas tem obtido em França grande desenvolvimento. Em 1898 o governo subvencionou as primeiras tentativas com 500.000 francos, elevados mais tarde a 600.000 e ultimamente a 1.200.000.

O seguinte quadro exprime a intensidade desse desenvolvimento:

	Sociedades
1898.....	1.484
1899, mais.....	110
1900, mais.....	349
1901, mais.....	390
1902, mais.....	469
1903, mais.....	737

1904, mais.....	1.15
1905, mais.....	1.116
1906, mais.....	1.138
1907, até 1 de maio.....	585
	7.824

Esse total se especializa assim :

Contra a mortalidade dos rebanhos.....	6.730
Contra o incendio.....	1.098
Contra a geada.....	28
Contra os accidentes agricolas.....	4

Trinta e oito departamentos teem mais de 40 sociedades, sendo que algumas excedem muito a esse minimo, como :

Sandes.....	942
Alto Marne.....	381
Somme.....	241
Pas de Calais.....	233
Yonne.....	211
Jura.....	209

E-ses resultados obtidos em menos de 10 annos, diz um documento official, são notaveis, o ja se pôde entrever o dia em que todos os agricultores poderão colher os fructos do seu trabalho sem terem de receiar que lh'os sejam arrancados pelas forças cegas da natureza ?!

Ha uma dezena de annos, é empregado o tungsteno ou Wolfram no fabrico de aços especiais, com os quaes fazem-se imans, utensilios para grande velocidade, projectos e chapas de blindagem. A produção mundial deste minerio foi em 1900 de cerca de 150 toneladas, sendo 40 procedentes dos Estados Unidos. Em 1905, a produção elevou-se a 3.500 toneladas, sendo metade procedente da Australia.

Em 1906, a Australia exportou 70 toneladas de minerio de molybdeno, que começa tambem a ser utilizado para o fabrico de certos aços e com o mesmo fim que o tungsteno.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Italia*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até á 12 da manhã.

Pelo *Aquitaine*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Santa Catharina*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Siegmund*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guarani*, para Cabo Frio e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, carta para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Corrientes*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Assuncion*, para Lisboa, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.052	528	1.680
Entraram.....	33	22	55
Sahiram.....	19	6	25
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.061	542	1.603

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 552 consultantes, para os quaes se aviaram 633 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.061	542	1.603
Entraram.....	30	15	45
Sahiram.....	18	9	27
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.069	547	1.616

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 728 consultantes, para os quaes se aviaram 883 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— E no dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	547	1.616
Entraram.....	24	10	34
Sahiram.....	30	12	42
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	1.060	543	1.603

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 317 consultantes, para os quaes se aviaram 337 receitas.

Fez-se 1 obturação de dente.

—E no dia 15 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.060	543	1.603
Entraram.....	15	7	22
Sahiram.....	10	5	15
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.062	544	1.606

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 595 consultantes, para os quaes se aviaram 562 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— E no dia 16:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.062	544	1.606
Entraram.....	21	14	35
Sahiram.....	24	14	38
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.054	542	1.596

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 527 consultantes, para os quaes se aviaram 652 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 18 de agosto, de 1907, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	4

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	11

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	13

Indigente.....	14
----------------	----

— E no dia 19, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	10

Indigentes.....	9
-----------------	---

— E no dia 20, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	11

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	9

Indigentes.....	2
-----------------	---

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de agosto de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	760.53	18.8	10.51	71.8	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.57	17.8	12.12	80.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.37	17.8	11.98	79.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	75.98	17.8	11.70	77.2	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.13	17.4	11.52	78.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.39	17.0	11.48	80.0	SSW	2	Bom	Orvalho	CK.K.SK	—	—	—	—	—
	7....	760.69	17.0	11.48	80.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	761.09	17.2	11.64	80.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	761.65	18.0	12.62	82.2	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	—	—	—	—	—
	10....	762.01	20.4	12.34	69.0	NNW	2	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—
	11....	761.60	20.8	12.10	66.0	NE	5	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—
	12....	761.42	20.6	12.22	68.0	SSE	5	Sombrio	..	K.KN.SK.C	—	—	3.05	—	—
	13....	761.04	20.4	12.06	67.8	SSE	5	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—
	14....	760.70	20.2	12.15	68.8	SSE	5	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—
	15....	760.60	21.0	11.98	65.0	SSE	5	Bom	..	K.SK.S	—	—	—	—	—
	16....	760.56	20.5	12.28	68.5	SSE	5	Muito bom	..	—	—	—	—	—	—
	17....	761.16	19.8	11.52	67.2	SSE	4	Muito bom	..	—	—	—	—	—	—
	18....	761.47	18.6	11.95	75.0	SSE	3	Claro	..	..	—	—	—	—	—
	19....	761.88	18.2	11.74	75.7	SSE	3	Claro	..	..	—	—	—	—	—
	20....	762.66	18.2	12.80	82.4	SSE	4	Claro	..	..	—	—	—	—	—
	21....	763.00	18.1	13.16	81.0	SE	2	Claro	..	SK.CK	—	—	—	—	8.57
	22....	762.97	18.0	12.30	80.0	ESE	1	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	23....	763.23	17.9	12.38	81.0	ENE	1	Claro	..	K	—	—	—	—	—
	24....	763.03	18.7	11.71	72.9	ESE	3	—	—	—	21.0	21.0	16.0	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 20—8—07= 9° 06" 22" NW

Inclinação do dia 20—8—07= — 13° 73' (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 21 de agosto de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	m/m 762.92	° 24.6	m/m 19.51	° 25.65	S. Paulo.....	m/m 770.34	° 11.8	m/m 9.41	° 14.00
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	768.93	19.5	12.16	17.90
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	763.89	27.5	17.18	26.60	Curityba.....	770.88	10.4	7.97	12.05
Natal.....	764.80	28.5	16.20	24.95	Guarapuava.....	764.87	15.8	5.66	8.85
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	765.90	15.0	?	14.50
Joazeiro.....	763.25	26.0	12.85	25.55	Florianopolis.....	768.75	15.6	11.50	16.20
Maceió.....	—	—	—	24.00	Corrientes (x).....	763.60	12.0	9.19	?
Aracajú.....	—	—	—	—	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.10	22.0	17.88	23.90	Porto Alegre.....	765.28	15.4	11.62	16.00
S. Salvador.....	766.58	23.1	18.93	25.25	Santa Maria.....	763.12	13.5	10.20	16.50
Cuyabá.....	767.55	26.2	18.16	26.00	Bagé.....	766.82	13.5	9.55	13.50
Uberaba.....	767.19	17.3	8.94	14.50	Rio Grande.....	—	—	—	—
Victoria.....	769.19	21.6	14.75	21.55	Cordoba (x).....	763.50	7.0	6.40	18.00
Barbacena.....	768.29	13.0	10.63	12.15	Rosario (x).....	763.50	?	?	14.00
Juiz de Fora.....	771.23	15.0	9.95	17.60	Mendoza (x).....	766.60	?	?	12.50
Campinas.....	768.30	14.8	8.76	9.30	Buenos Aires (x).....	765.60	12.0	7.96	?
Capital (Rio).....	770.00	19.9	11.88	18.50	Montevideo.....	765.00	12.0	8.20	11.85

Em Juiz de Fora garçou na manhã de hoje.

Em Guarapuava houve geada na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos do Nordeste.

Até às 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegrammã algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.5	19.2	15.0	90	0.0	—	1.0	KN. N	
4 h. m.....	758.8	18.2	14.2	80	0.0	—	1.0	KN. N	
7 h. m.....	759.0	18.4	14.0	89	2.0	WSW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	19.0	15.1	92	0.0	—	1.0	N. KN	
1 h. t.....	758.9	18.8	13.0	81	3.3	SE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	758.5	18.6	13.8	86	0.0	—	1.0	KN. N	
7 h. t.....	758.8	18.4	12.4	78	0.0	—	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	759.9	18.4	12.1	77	2.0	WNW	0.0	CK. K	
Médias.....	759.19	18.70	13.70	85.1	1.0				

Temperatura: maxima, á 1 h. M, 19.2; minima, ás 2 hs. T, 17.5.—Evaporação em 24 horas, 1.5.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Horas d'insolação, 0 hs. 00 m.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã 2^m/m,61; ás 7 horas da noite 2^m/m,83.—Total em 24 horas 5^m/m,49.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 18 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.0	17.7	13.0	86	5.6	ENE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	760.0	17.8	12.7	84	1.0	E	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	759.4	17.0	12.9	90	2.4	NNW	0.6	CK. KN	
10 h. m.....	758.4	21.0	13.8	75	0.0	Nulla	0.5	C. CK. K	
1 h. t.....	756.3	24.2	13.2	59	0.0	Nulla	0.8	CK. C. K	
4 h. t.....	754.0	23.7	12.7	59	1.5	ESE	1.0	CK. KN. SK	
7 h. t.....	756.0	23.2	13.8	85	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	756.4	21.0	15.8	85	2.5	N	1.0	KN. N	
Médias.....	757.68	20.70	13.40	75.4	1.6		0.9		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 3/4 T, 24.8; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 16.5.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 4, ás 7 hs. n., 2.—Horas do insolação, 5 hs. 55 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	20.4	15.5	87	0.0	Calmo	1.0	KN. N	
4 h. m.....	754.6	20.2	14.7	83	3.0	W	1.0	KN. N	
7 h. m.....	756.9	20.5	13.0	73	3.8	SSW	0.6	C. CK.	
10 h. m.....	756.9	24.0	12.0	54	1.7	SE	0.2	CKK	
1 h. t.....	756.4	22.6	9.8	48	12.5	SW	0.2	CK. K	
4 h. t.....	757.0	21.5	9.7	51	10.0	SW	0.3	CK. KN.	
7 h. t.....	758.8	20.4	10.7	60	1.6	SE	0.5	CK	
10 h. t.....	760.4	20.2	10.5	69	3.8	WNW	1.0	KN.	
Médias.....	757.20	21.23	11.99	64.5	4.6		0.6		

Temperatura maxima, ás 11 hs. M, 24.4; minima, ás 9 3/4 hs. M, 19.2.—Evaporação em 24 hs., 3.9.—Ozone: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 1^m/m,55; ás 7 hs. da noite 00.0.—Total em 24 horas, 1^m/m,55.—Horas do insolação 9 hs. 20 m. 24.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 20 de agosto de 1907.....	5.316:880\$142
Item do dia 21 :	
Em papel.. 213:126\$286	
Em ouro.... 141:557\$724	354:684\$910
	5.671:564\$152
Em igual periodo de 1906..	4.955:584\$743

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 21 de agosto de 1907**

Interior.....	29:239\$860
Consumo :	
Fumo.....	3:059\$500
Bebidas.....	499\$000
Calçado.....	1:698\$000
Perfumarias...	484\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	26\$000
Vinagre.....	68\$000
Conservas.....	283\$000
Chapêos.....	1:855\$000
Tecidos.....	13:009\$000
Registro.....	176\$000
	21:145\$100
Extraordinaria.....	63:828\$779
Deposito.....	163\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:533\$035
Total.....	115:909\$774
Renda dos dias 1 a 20 do agosto de 1907.....	1.706:630\$243
	1.822:549\$017
Em igual periodo de 1906....	1.790:671\$175

EDITAES E AVISOS**Directoria Geral de Saude Publica****INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Peixoto & Comp., representados pelo socio Balthazar da Silva Pereira, residentes á rua Primeiro de Março n. 30, multados em 200\$, por terem deixado de cumprir a intimação n. 18.401, relativa ao predio n. 117 da rua João Cactano, infringindo o 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Francisco Antonio da Costa, residente á rua Joaquim Soares n. 4 A, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 10.142, relativa ao predio n. 69 B á rua Muriquipary, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento ;

Duarte José Teixeira, residente á rua D. Maria n. 37, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 37.695, relativa ao predio á rua Goyaz n. 283, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento ;

José Rodrigues O. Braga, residente á rua Archias Cordeiro (G. yaz) n. 250 multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 13.421, relativa ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua dos Cajueiros ns. 1 a 21, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas em deante ;

Rua da America n. 126, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua da America n. 177, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da America n. 157, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua da America n. 155, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua da America n. 153, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua da America n. 151, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 178, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 180, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 228, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 231, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 232, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 117, dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Ladeira do Barroso n. A 2 (barracão) dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Ladeira do Barroso n. 2, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Ladeira do Barroso n. 2º, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Ladeira do Barroso n. 22, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde ;

Ladeira do Barroso ns. 21, 26, 28 e 28 A, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Ladeira do Barroso ns. 30 e 32, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Santo Christo n. 41, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Santo Christo n. 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Santo Christo n. 97, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Santo Christo n. 205, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;

Rua Santo Christo n. 267, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde ;

Rua Coronel Pedro Alves ns. 73 e 75, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 69, dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 71, dia 28 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 73, dia 28 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 75, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 83, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 91, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua Barão de S. Felix n. 122, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua da Saude n. 166, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua da Saude n. 121, dia 30 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde ;

Morro do Valongo ns. 1 e 3, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde ;

Rua dos Ourives n. 161, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua dos Ourives n. 181, dia 30 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde ;

Rua dos Ourives n. 185, dia 30 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua Visconde de Niteroy n. 14 (tundos) Barracões ns. 1, 2, 3 e 4, dia 21 do corrente, ás 11 1/4 da manhã ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 353 (sobrado e barracão), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã ;

Rua Jockey-Club n. 1 (sobrado) dia 21 do corrente, ao meio-dia ;

Rua Carolina n. 9 (estalagem), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Dr. Bulhões n. 68 (avenida), dia 23 do corrente, ás 11 1/2 da manhã ;

Rua Botafogo n. 30 (barracão), dia 23 do corrente, ás 12 1/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua das Mangueiras n. 18 (lindo de vistoria).

Rua do Proposito n. 76 (idem).

Travessa das Mangueiras n. 33 (idem).

Rua D. Anna Nery n. 242 (terreno).

Rua Manoel Victorino n. 48.

Rua da Matriz n. 44 (duas casas).

Travessa do Pão n. 3.

Rua Paulino Fernandes n. 4.

Rua do Senado n. 125.

Rua do Senado n. 14.

Rua Francisco Belizario u. 37.

Rua do Riachuelo n. 130 (fabrica de ladrilhos).

Rua Sant'Anna n. 150.

Rua União n. 30.

Travessa das Mangueiras n. 56.

Rua Capão Senna n. 29 (estabulo).

Rua Barão do Amazonas n. 9.

Rua Fonseca Lima n. 3.

Rua Francisco Eugenio n. 5.

Rua dos Artistas n. 1.

Rua Theo toro da Silva n. P 2.

Rua Senador Nabuco n. 6.

Rua Barão de Igatemy n. 4.

Rua Leopoldo n. 49.

Travessa Doze de Dezembro n. XI.

Rua Livramento n. 80 (terreno).

Travessa das Mangueiras n. 18.

Rua Bento Lisboa ns. 13 e 16.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1907.— O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da Guarda Nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o alferes da 3ª companhia do 6º batalhão da reserva da Guarda Nacional desta Capital, Adalberto Justino da Silveira, para que se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 19 de agosto de 1907.—D. *Fernando Mendes de Almeida*, coronel chefe do estado maior. (.)

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das de 6ª, 7ª e 8ª estampa; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampa; de 10\$ das 8ª e 9ª estampa; e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes do 12 de julho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 13 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*. (.)

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e ns. 191.982 e 191.983, emitidas em 1870; vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo legal não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de agosto de 1907.—*M. C. de Leão*, inspector. (.)

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em a sessão de hontem, que, a partir de 1 de outubro do corrente anno, as notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas o as de igual valor fabricadas na Inglaterra começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'alí em diante.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*. (.)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O CORPO DA GUARDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Por esta directoria se faz publico que até o dia 18 de setembro proximo se receberão propostas até ás 2 horas da tarde para a execução dos reparos de que carecem o corpo da guarda e saguão de entrada do edificio da Caixa de Amortização, em cartas fechadas e

lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 50\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida por aquella directoria para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro, caso deixe de assignal-o no prazo de cinco dias contados da data do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a quantia de 300\$, como caução, para garantia da execução dos ditos reparos.

A concorrência versará sobre o preço dos mesmos, servindo de base o do orçamento na importância de 2:463\$560, sobre o prazo para a sua execução e idoneidade do proponente.

As condições para a execução dos mesmos reparos são as seguintes :

I

O contractante é obrigado a executar esse reparos de accôrdo com as especificações do orçamento e determinações do engenheiro fiscal e empregando materias da melhor qualidade e executando perfeitamente o serviço, sob pena de ser obrigado a desfazer o que estiver mal feito e a ficar rescindindo o contracto, administrativamente independente de interpellação judicial, caso não o queira; perdendo a caução feita em favor do Thesouro.

II

O contractante se obriga a começar as obras no prazo de 15 dias contados da assignatura do contracto, sob pena, si não o fizer, de multa de 10\$ por dia de demora até igual prazo, findo o qual e não o tendo feito, será rescindido o contracto com perda da mesma caução, nas condições do final da clausula anterior : o mesmo será observado si não forem concluidas as obras no prazo estipulado.

III

Toda a vez que for a caução desfalcada pela retirada da importância das multas será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do aviso respectivo ou despacho do Ministerio da Fazenda, sob pena de rescisão do contracto nas condições do final da clausula I.

IV

O pagamento ao contractante das obras executadas será feito, quando accetadas as mesmas pelo engenheiro fiscal e mediante attestado do mesmo affirmando acharem todas feitas e bem.

V

Uma vez encetadas as obras, não poderá o contractante paralyzal-as por mais de 8 dias salvo força maior comprovada sob pena de multa de 10\$ diarios, até igual prazo, findo o qual serão as obras continuadas e executadas por a administração e por conta da caução e respectiva verba, concedida para isso, sem direito por parte do contractante sem reclamação, de especie alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS, CONSTRUÍDO PARA A ALFANDEGA DA DITA CIDADE.

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que até o dia 6 do proximo mez de setembro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito da garantia de 20\$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal por guia expedida pela mesma Directoria, para garantia da assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pe'o proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do contracto ter depositado a caução de 10:000\$000 em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica para garantia do arrendamento. A concorrência versará sobre o preço basico de 12:00\$000 annual, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offerrecida o o prazo para o arrendamento, que será feito nas seguintes condições:

1ª

O prazo do arrendamento será no maximo de nove annos, contados da data do respectivo contracto.

2ª

Findo o referido prazo ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as bemfeitorias uteis ou voluntarias feitas no mesmo, sem direito a indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante a mantel-o, sob pena de multa de 20\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso, até seis mezes contados da data da vistoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante.

3ª

O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findos os quaes e não tendo feito, será a respectiva importância retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma desfalcada, sob pena de rescisão do contracto com perda da referida caução, em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso ou despacho do Ministerio da Fazenda publicado no *Diario Official*.

4ª

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministerio.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de agosto de 1907.—O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS A MARINHAS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS, ONDE SE ACHAM OS PREDIOS NS. 101 E 103 DA RUA MARECHAL DEODORO; EM NITHEROY, REQUER DO POR GUSTAVO JOSÉ DE MATOS, DE CUIOS TERRENOS JÁ É O MESMO REQUERENTE FOREIRO

Por esta directoria se declara que tendo sido concedido o aforamento acima referido são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a virem apresentar as reclamações que porventura tenham a fazer contrarias ao mesmo aforamento, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não será attendida reclamação alguma. Directoria das Rendas Publicas, 6 de agosto de 1907.—A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de agosto proximo futuro em diante, se procederá a cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de indústrias e profissões.

Os collectados que não satisfizerem o referido imposto, até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, não será admittido o pagamento da quota do 2º semestre, ficando em debito a do semestre anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Recebedoria de Minas Geraes

APOLICES DO ESTADO DE MINAS GERAES

De accordo com o decreto do governo do Estado de Minas Geraes, sob n. 1.972, e com as instrucções de 1 de agosto corrente, na Recebedoria de Minas, á rua General Camara n. 4, a partir do dia 26 do presente mez, recebem-se propostas para a substituição de apolices ao portador emitidas pelo mesmo Estado.

As propostas devem ser acompanhadas dos titulos, cujas relações deverão conter os requisitos das ditas instrucções abaixo transcritas:

«O secretario do Estado dos Negocios das Finanças, em nome do residente do Estado de Minas Geraes, determina que no serviço de substituição de apolices ao portador, dos valores de 1:000\$ e 500\$, por apolices nominativas, de que trata o decreto n. 1.972, de 17 de janeiro de 1907, sejam observadas as seguintes

Instrucções

1.ª

A substituição dos titulos será feita na Recebedoria de Minas, na Capital Federal, em primeiro lugar; e, em segundo, na Secretaria das Finanças, nesta Capital, observando-se a precedencia das propostas apresentadas e sem despesa alguma para as partes.

2.ª

A Recebedoria de Minas e a Secretaria das Finanças anunciarão pelos jornaes officiaes e outros de maior circulação, com antecedencia, pelo menos, de oito dias, a data em que deverá começar este trabalho.

3.ª

Findo esse prazo, serão recebidos os titulos, que serão acompanhados da proposta impressa em duplicata, fornecida gratuitamente pela repartição, assignada pelos respectivos possuidores ou seus representantes legais, da qual conste não só a quantidade dos titulos a serem trocados e seus respectivos numeros, como ainda o nome ou nomes em que devem ser inscriptas as novas apolices, devendo, quando menores ou interdictos os possuidores, declarar-se o nome do respectivo tutor ou curador.

4.ª

Recebidos os titulos, serão elles rubricados pelo seu apresentante conjuntamente com o empregado encarregado desse serviço, e depois immediatamente inutilizados por meio de crimbo que abranja o 14º coupon, entregando-se ao interessado uma das vias da proposta com o recibo do empregado.

5.ª

Inutilizados os titulos e feita a inscripção dos seus numeros em livro apropriado, serão elles guardados com a respectiva proposta, afim de se proceder ao devido exame e confronto com os tocos dos talões dos mesmos.

6.ª

Para regularidade do serviço, poder-se-ha tomar tres dias da semana para o recebimento das propostas, destinando-se os outros tres dias ao exame e verificação dos titulos.

7.ª

Feita a verificação de que tratam os artigos antecedentes, proceder-se-ha á substituição, fazendo-se inscripção em ordem alfabetica dos nomes dos respectivos possuidores, em conta corrente com indicação dos numeros das novas apolices, anno de emissão, etc.

8.ª

A entrega dos novos titulos far-se-ha por meio de chamada nos jornaes officiaes ou de maior circulação, guardando-se a ordem numerica das propostas.

9.ª

E' permittido aos possuidores de apolices de 500\$ trocá-las por apolices do valor de 1:000\$, desde que a somma dos valores daquellas correspondam a 1:000\$ ou multiplos dessa quantia.

10.

Durante o tempo da substituição não se poderão fazer transferencias das apolices, nem tão pouco se effectuará o pagamento dos coupons das apolices enquanto não forem apresentadas á troca.

11.

A substituição dos titulos ao portador cautionados na Secretaria das Finanças, como garantia de fiança a exactores, far-se-ha a *ex officio*, inscrevendo-se as apolices dadas em troca no nome do fiador, salvo reclamação do interessado.

Recebedoria de Minas, 15 de agosto de 1907.—O director, Joaquim Libanio Gomes

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo no dia 22 de agosto de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

HSC — TA: 1 engradado n. 2, contendo amostras de tijolos de barro, vindo de Bremen o vapor *Aachen*, descarregado em 1 de agosto de 1906.

Lote n. 2

CG: 1 caixa n. 21, contendo estampas não especificadas pesando bruto 5 kilos, diversas amostras pesando 8 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

MOCA — AM: 1 caixa n. 1, contendo estampas annuncios, peando 113 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CG: 1 caixa n. 20, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 37 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

FCC (em um rectangulo): 400 caixas contendo vinho não especificado, em garrafas, até 1º de força, peando bruto 6.400 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JA (em um triangulo): 2 caixas ns. 101 e 102, contendo tecido de algodão branco, base 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado pesando liquido 346 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregadas em 6 e 11 de agosto de 1905.

Lote n. 7

CTB: 6 caixas ns. 1.015 a 1.020, contendo papel pintado para encafeiração, pesando liquido 970 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

WP (em um losango): 1 caixa n. 2.035, contendo guardanapos de algodão branco adamascado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 60 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 31 de agosto de 1906.

Lote n. 9

Vianna (em um rectangulo): 1 barrica n. 2.548, contendo louça n. 3, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 117 kilos, vinda de Santos no vapor *Santos*, descarregada em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 10

WP (em um losango): 1 caixa n. 1.200, contendo 41 dúzias de pares de meia de algodão não especificados com costura, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 39 dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, compridas até 20 centímetros; 270 dúzias de pares de meias de algodão não especificados, com costura, curtas de mais de 20 centímetros; 119 dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, curtas, até 20 centímetros; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 23 de agosto de 1906.

Lote n. 11

5.964 (em um losango) —A—G: 14 fardos ns. 33, 47, 50, 45, 31, 51, 36, 49, 32, 35, 46, 30 e 34, contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 2.927 kilos e liquido legal 2.867 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, desembarcados em 3, 5 e 6 de setembro de 1906.

Lote n. 12

F (em um triangulo) —A—F: 1 caixa n. 214, contendo a bijouteria de aluminio, pesando nos envoltórios 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

M: 18 fardos, ns. 762/779, contendo papel proprio para embrulho, pesando liquido legal 1.252 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

RC: 2 caixas ns. 23 e 26, contendo pilulas medicinaes, pesando liquido 6.500 grammas, vindas de Nova-York, no vapor *Sigismund*, descarregadas em 12 de setembro de 1906.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

3 (em um triangulo): 3 barricas ns. 18, 19 e 39, contendo cimento em pó, pesando 450 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 3 de março de 1905.

Lote n. 2

MGB: 6 barricas ns. 1 a 6, contendo cimento em pó, pesando 840 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 3

BASF: 2 barricas ns. 67.769/70, contendo canina, pesando 277 kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlangen* descarregadas em setembro de 1905.

Lote n. 4

CRP: 1 barrica n. 10, contendo rhuibarbo em vidros (pó), pesando 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo salsaparrilha, pesando 40 kilos, vindas de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregadas em julho de 1905.

Lote n. 5

AH: 1 barrica n. 6, contendo tinta para escrever, em vidros, pesando 231 kilos, vindas do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 6

L (em um losango) —P—P—C: 12 fardos ns. 1.014/16, 1.020/22, 1.026/28 e 1.032/34, com papel proprio para embrulho, pesando 2.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1906.

Lote n. 7

AC: 5 caixas ns. 1/2, 4/6, contendo latas com petit-pois (conservas), pesando 250 kilos. Idem: 10 ditas ns. 22/31, contendo sardinhas em conserva, pesando 252 kilos, peso bruto; 4 ditas, contendo conservas, pesando bruto 27.500 grammas.

Idem: 10 ditas sem numero, contendo azeitonas, pesando com as latas 600 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em novembro de 1905.

Lote n. 8

MC: 1 barrica n. 62, com enxofre em pó, pesando 108 kilos e liquido 100 kilos vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 9

FKC: 1 caixa n. 1.706 A, contendo obras de ferro batido galvanizado, pesando liquido 4.250 grammas; cartazes annuncios de mais de uma côr para distribuição gratuita, pesando bruto 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *S. Dunstan*, descarregada em setembro de 1905.

Lote n. 10

CF—LC ou CE: 1 barrica sem numero, contendo sombras (tintas), pesando liquido 9.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 11

100 (em um losango) —C—R—P—P: o caixas sem numero, contendo cevada, pesando bruto 356 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada sem outubro de 1905.

Lote n. 12

GS: 30 caixas sem numero, contendo cognac em garrafas, pesando bruto 405 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 13

BF: 10 caixas ns. 534 a 552, contendo garrafas com cognac, pesando bruto 67 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 14

BI: 14 barris ns. 1 a 14, contendo pó e productos chimicos, pesando liquido 4.380 kilos;

Idem: 7 ditos ns. 15 a 21, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 1.430 kilos, vindos do Havre no vapor *Caracellas*, descarregados em janeiro de 1906.

Lote n. 15

MRS: 1 caixa n. 161 ou 164, contendo vidros em laminas para vidraças, pesando 54 kilos (brancos), vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 16

RF: 5 barricas sem numero, contendo pó da Persia, pesando liquido 250 kilos;

Idem: 5 ditas, sem numero, com pó da Persia, pesando 240 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 17

CICF: 3 barricas sem numero ou 1.021/23, contendo plumbagina negra, pesando liquido 580 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em maio de 1905.

Lote n. 18

L (em um losango) —P—P—C: 17 fardos sem numero contendo papel para embrulho pesando liquido 2.200 kilos.

Idem: 22 ditos idem contendo dito, pesando 2.250 kilos.

Idem: 2 ditos, idem contendo dito, pesando 100 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—Pelo Sr. Dr. inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, previno aos proprietarios e capitães ou mestres dos navios mercantes nacionaes a vela que devem requerer vistorias em secco para essas embarcações, as quaes não serão despachadas para sahirem sem o preenchimento dessa exigencia.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—José A. Airoso, secretario.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÔES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do A'mirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, mureta, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no logar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar ao porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharôes, 9 de agosto de 1907.—Julio A. de Brito, capitão de fragata, chefe de secção.

Em virtude da ordem do Sr. almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar do hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de primeiros tenentes cirurgiões do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de 1907.—Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, adjunto-medico.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 42

Estado de S. Paulo—Barra de Cananéia

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia do banco Sueste da barra de Cananéia no Estado de S. Paulo, que havia sido reposta em seu logar, desappareceu novamente devido a temporal.

Secção de Hydrographia, 19 de agosto de 1907. — João de Andrade Leite, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe proposta, no dia 27 do corrente mez e anno até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

15.000 pares de botinas de couro de bezerro de ns. 36 a 44;

2.000 pares de botas de couro de bezerro de ns. 39 a 44.

As pessoas que profunderem contra-tar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 24 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento é de tres mezes.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 20 de agosto de 1907.—O chefe da secção, tenente coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 5.951, de Augusto Gilliard;
- N. 5.952, de Paul J. Christoph;
- N. 5.953, de Francisco Paulo Sergio e Zenobio Couto;
- N. 5.954, de Adolf Friedlaender;
- N. 5.955, de Albert Edward Johnson;
- N. 5.956, de Jons Peter Marius Mathias Christensen;
- N. 5.957, de Gustav Goldman;
- N. 5.958, de Société Lorraine des Anciens Etablissements de Dietrich & Comp. de Lunéville;
- N. 5.959, de Jean Baptiste Moyet e Henri Bouvier;
- N. 5.960, de Maximo Seré;
- N. 5.961, de Edvard Ludvigsen;
- N. 5.962, de Odilo Lorenzo.

Convidamos Srs. acima nomeados, bem como o representante da sociedade supracitada a comparecerem nesta Direcção Geral amanhã, 22, á 1 hora da tarde, com guias, assistirem á abertura dos envolveros que con-

teem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 21 de agosto de 1907.—J. F. Soares Filho, director.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$638
» Hamburgo.....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$37
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	3\$009
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$06
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:028\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:023\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	290\$000
Ditas idem idem de 1904, nom....	290\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	183\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	830\$000
Ditas idem idem, nom.....	845\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, nom.....	445\$000
Ditas idem de 100\$, 4 % c. p. rt..	67\$000
Banco do Brazil, integ.....	121\$500
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	131\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	13\$500
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	16\$500
Dita Viação Ferra Sapucahy. Debs. da Comp. Tecidos Fabril Paulistana.....	20\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	204\$500
Ditos da Comp. Tecidos Magéense.....	205\$000

Venda a prazo

300 acções da Comp. Viação Ferra Sapucahy, v/c 30 dias.	28\$500
---	---------

RECTIFICAÇÃO

A cotação official de apolices do Empréstimo Municipal ao preço de 18½, no dia 20 do corrente, foi da emissão de 1907, não como sahiu publicada.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1907.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1907

Assucar branco crystal de Campos, 580 réis por kilo.	
Dito idem idem, da Bahia, 580 réis por kilo.	
Dito idem idem de Pernambuco, 570 réis por kilo.	
Dito idem uzina idem, 560 réis por kilo.	
Dito Demerara, idem, 495 réis por kilo.	
Dito mascavo baixo, 270 réis por kilo.	
Café 5\$250 a 5\$900 por arroba.	
Cocos seccos de Pernambuco, 11\$500 por cento.	

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1907.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Vera-Cruz»**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1907

Aos 12 dias do mez de agosto de 1907, achando-se reunidos, ás 2 horas da tarde, na sala das sessões, sede da Companhia «Vera-Cruz», á rua do Ouvidor n. 46, os accionistas constantes do livro de presenca, representando mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia o Sr. commandador Adolpho Fortunato Hasselmann, convidando para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Alexandre Affonso da Rocha Sattumini e João Alves Affonso, e declarou que, estando representados 12 accionistas com 762 acções, abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada.

Em seguida o Sr. presidente leu a seguinte exposição:

Srs. accionistas — A Companhia «Vera-Cruz», depois de um periodo de cinco annos e meio de existencia de accentuada prosperidade e de bons negocios que lhe permitiram distribuir dos seus lucros liquidos aos seus accionistas, em dividendos e bonificação, 75 % do capital realzado, entrou em uma época de paralyzação devida principalmente á enorme concorrência que se estabeleceu no Brasil pelo reaparecimento das companhias estrangeiras, o ás taxas reduzidas dos premios de seguros que foram a consequencia de tal concorrência, taxas por demais exiguas para compensarem a responsabilidade dos riscos assumidos pelas companhias seguras.

Nestas condições, multiplicando-se os sinistros e crescendo, portanto, as despesas, ao passo que diminuam as receitas, começaram os balanços a demonstrar a falta de quizesquer lucros que autorizassem a distribuição de dividendos, e dahi o facto de se terem passado dous semestres sem que a directoria se julgasse habilitada a distribui-los.

Ainda animada pela esperanza de melhores tempos e de resultados mais felizes para os negocios da companhia, aguardou a directoria por quasi um anno que apparecesse uma reacção, mas, infelizmente, as suas previsões e conjecturas não se verificaram, e a situação não mudou. Em uma empresa cujo capital estivesse muito parcellado, e distribuido por muitos e numerosos accionistas, poder-se-hia prolongar este estado de cousas, porque o prejuizo decorrente da falta de dividendos tornava-se menos sensivel repartido pelos mesmos accionistas; em uma companhia, porém, como a nossa, que conta apenas dezoito accionistas, havendo alguns com avultadissimo numero de acções, e, portanto, com capitais muito grandes nella empenhados, não é possível deixar indefinidamente taes capitais sem renda alguma, dando-lhes assim prejuizos consideraveis.

Nestes termos, certos de que a esses accionistas seria agraavel, e de accordo com elles, a directoria resolveu, enquanto o seu activo, como se vê do balanço presente, se acha em lisongeiras condições, propôr a liquidação amigavel da companhia e suspender as suas operações, restituindo-se aos accionistas o capital com que entraram e rateando-se entre os mesmos os saldos que sobram do activo da companhia, depois da sua completa liquidação.

Esta será facil de realizar desde que a companhia só tem uma questão em juizo, de quantia pouco avultada, e dispõe dos

necessarios recursos para devolução dos premios correspondentes aos prazos não vendidos.

Assim, a directoria, depondo em vossas mãos o seu mandato, tem a honra de submeter á vossa esclarecida deliberação a proposta que segue:

«Propomos que seja liquidada amigavelmente a Companhia «Vera Cruz», designando os Srs. accionistas quem deva exercer as funções de liquidante, ao qual serão conferidos os necessarios poderes para tal fim.—A. Hasselmann.—A. Sattamini.»

Submettida á discussão esta proposta, e ninguem sobre ella pedindo a palavra, foi a mesma encerrada e em seguida approvada por unanimidade de votos.

Pedindo então a palavra, o Sr. Dr. Augusto de Freitas, na qualidade de representante da Companhia «Sul America», apresentou á consideração da assembléa a seguinte proposta:

«Proponho, primeiro, que seja liquidante da Companhia «Vera Cruz» o Sr. Adolpho Fortunato Hasselmann, director presidente da mesma, ao qual ficam desde já concedidos todos os poderes para liquidar os assumptos que interessam a mesma companhia, transferindo a outra companhia de seguros, que inspire inteira confiança, as responsabilidades assumidas, podendo outrossim devolver aos segurados a parte proporcional aos premios pagos, si isto for necessario para a liquidação amigavel dos negocios effectuados; 2º, que fique desde já autorizado o Sr. Hasselmann a realizar a venda dos bens pertencentes á companhia ou a transferecia a terceiros do hypothecario existentes, rateando o producto entre os accionistas; 3º, que fique desde já estabelecido que pelos serviços extraordinarios que irá prestar o liquidante, além do ordenado fixo mensal que actualmente percebe, na base de 25.000\$ annuaes, lhe será abonada uma gratificação, deduzida do excedente a que se refere o balanço apresentado, sem prejuizo do pagamento integral dos accionistas, das dividas e obrigações porventura existentes; 4º, que para attender aos interesses dos accionistas fiquem desde já dispensados das suas funções todos os funcionarios da companhia que porventura não forem necessarios.

Submettida pelo Sr. presidente esta proposta á discussão, pediu a palavra o Sr. Haroldo Himo, e, depois de algumas observações, declarando se favoravel á referida proposta, apresentou todavia um additivo á mesma, nos seguintes termos: «Proponho que á Companhia Sul America, na qualidade de representante de quasi dous terços do capital social, incumba marcar a remuneração que deve ser paga ao Sr. Hasselmann pelos serviços que prestar como liquidante da companhia, ficando desde já approvada pela assembléa a quantia que arbitrar a Companhia Sul America para a referida gratificação.»

Ninguem mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, tanto da proposta como do additivo, e, submettidos ambos á votação, foram approvados por unanimidade de votos.

Usando em seguida da palavra, o Sr. commandador João Alves Affonso disse que aos empregados da companhia que iam ser dispensados propunha fosse abonada uma gratificação pelos serviços prestados: proposta que por lhe parecer de inteira justiça offerencia á consideração da assembléa.

Posta em discussão esta proposta, o Sr. Dr. José Augusto de Freitas disse concordar com a proposta, mas julgar que se deveria

deixar ao arbitrio do liquidante resolver sobre a quantia a distribuir, o qual, melhor do que a assembléa geral, podia avaliar a importancia dos seus serviços.

Posta a votos, foi approvada unanimemente a proposta como o *addendum* do Dr. Augusto de Freitas, e propoz que se lançasse em acta um voto de louvor á directoria da companhia pelo modo por que desempenhou as suas funções, podendo hoje, a despeito das difficuldades a que se referiu a directoria no seu relatório, realizar a liquidação amigavel da companhia, sem prejuizo dos accionistas.

Submettida a discussão e votação esta proposta, foi approvada pelos Srs. accionistas presentes.

Por ultimo pediu a palavra o Sr. José Carlos de Figueiredo e disse que tinha tambem uma proposta para apresentar, que interessava aos accionistas, desde que já estava votada a liquidação da companhia, proposta a cuja leitura procedeu e que é a seguinte:

«A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Vera Cruz». — A Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil», por seus directores abaixo assignados, propõe tomar a si todas as responsabilidades assumidas pela Companhia «Vera Cruz», por suas apolices em vigor, mediante o recebimento da importancia total dos premios de seguros, equivalente ao prazo não decorrido, sendo-lhe abonada uma bonificação de 15 % sobre os premios das apolices cujos vencimentos sejam posteriores a 1º de dezembro do corrente anno e de 1º de janeiro de 1908, sobre os que se vencerem entre 1º de dezembro de 1907 e 31 de dezembro do mesmo anno. Invem salientar a coincidência de serem accionistas da «Brazil» diversos accionistas da «Vera Cruz», além de tres dos directores da companhia «Sul America», o que por si só constitue valiosa consideração para ser dada preferencia á presente proposta.

Ficam á disposição da Companhia «Vera Cruz» os livros da Companhia «Brazil» para qualquer verificação que for julgada necessaria, assim como nos promptificamos a estudar uma qualquer contraproposta.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907. — Eduardo Ferreira Ramos. — Alfredo T. Guimarães.

Submettida pelo Sr. presidente á discussão esta proposta, pediu a palavra o Sr. Dr. Augusto de Freitas e disse não lhe parecer ser o seu objecto assumpto de deliberação para a assembléa geral, mas sim que ao liquidante da companhia competia tomar della conhecimento, tanto mais que a assembléa já acabara de autorizar o mesmo liquidante com plenos poderes para deliberar a respeito de tal assumpto, propondo por isso que fosse a referida proposta remetida ao Sr. liquidante para tomal-a na consideração que lhe merecesse.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi á discussão encerrada, e, posta a votos, foi approvada a indicação do Sr. Freitas.

Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas as provas de confiança com que acabava de ser distinguido, e, em nome da directoria, as que lhe foram dispensadas, e declarou que dava por encerrada a sessão, da qual eu, Alexandre Affonso da Rocha Sattamini, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta, que foi assignada pela mesa e pelos accionistas que quizeram.—A. F. Hasselmann.—Alexandre A. R. Sattamini.—Augusto de Freitas.—Dr. Carlos M. Sarmento.—João Alves Affonso.—C. Hasselmann.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

3, RUA GENERAL CAMARA, 3

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, no dia 4 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do relatório da directoria com o parecer do conselho fiscal, e bem assim deliberarem sobre as contas apresentadas á sua apreciação, relativas ao ultimo anno social findo a 30 de junho proximo passado, procedendo em seguida á eleição de dous directores, conselheiros fiscaes e supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907. — A. directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembléa geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio. Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional

Acham-se a venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto..... 1\$500
Dito idem quinto..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno,...	12\$000	Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro , 1 gr. vol.	6\$000
Collecção de Leis de 1904 , em 2 volumes.....	10\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000	Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil , da Camara dos Deputados.....	7\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903 , 1 volume...	4\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros, vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	5\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	000000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....	1\$500	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , verdidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral , de 1905.....	3\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000			Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000			Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º	5\$000			Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Hugonianas —Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000			Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000				
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000				